



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 12/2009

Brasília - DF, 27 de março de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 12/2009

Brasília - DF, 27 de março de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2009(*)

Aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Regulariza o espaço cultural “Salomão da Rocha”, no 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.....16

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências.....17

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Altera a localização da 7ª Delegacia de Serviço Militar da 28ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....17

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Ativa o Comando Logístico e dá outras providências.....18

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Organiza o Comando Logístico e dá outras providências.....18

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Ativa a Base de Apoio Logístico do Exército e dá outras providências.....19

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Organiza a Base de Apoio Logístico do Exército e dá outras providências.....19

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza o Departamento de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.....19

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Ativa o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Organiza o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Cria a Companhia de Comando e Controle e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Cria o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Cria a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.....21

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre e dá outras providências.....22

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 055-DGP, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Aprova as Normas para Seleção de Militares para o Cargo de Delegado de Serviço Militar.....34

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Admissão da Ordem do Mérito Militar.....41

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar.....48

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar.....49

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar.....50

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Admissão da Ordem do Mérito Militar.....55

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Prorrogação de designação para o serviço ativo.....57

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 372/SPEAI/MD, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participar de grupo de monitores.....57

PORTARIA Nº 374/SELOM-MD DE 23 DE MARÇO DE 2009

Designação de militares para comporem Comissão de Estudos.....58

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 108, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço.....58

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a Diretoria de Fabricação e dá outras providências.....59

PORTARIA Nº 130-A, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em seminário internacional.....59

<u>PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	60
<u>PORTARIA Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	60
<u>PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	61
<u>PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em reunião de coordenação.....	61
<u>PORTARIA Nº 141, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	61
<u>PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	62
<u>PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de visita técnica e conferência internacional.....	62
<u>PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de conferência e exposição internacional.....	62
<u>PORTARIA Nº 158, DE 23 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para participação em simpósio internacional.....	63
<u>PORTARIA Nº 159, DE 23 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de conferência internacional.....	63
<u>PORTARIA Nº 160 DE 23 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	63
<u>PORTARIA Nº 161 DE 23 MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	64
<u>PORTARIA Nº 162 DE 23 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	64
<u>PORTARIA Nº 163, DE 24 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	64
<u>PORTARIA Nº 164, DE 24 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	64
<u>PORTARIA Nº 165, DE 24 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais	65
<u>PORTARIA Nº 166, DE 24 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Designação para intercâmbio de informações doutrinárias.....	65
<u>PORTARIA Nº 167 DE 24 DE MARÇO de 2009.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	66
<u>PORTARIA Nº 168, DE 24 DE MARÇO DE 2009</u>	
Praça à disposição.....	66
<u>PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Exoneração de Oficial.....	66

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

<u>PORTARIA Nº 003-CPO, DE 18 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Recondução de Oficial Sub-Relator da CPO.....	67

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 65-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	67
<u>PORTARIA Nº 66-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	67
<u>PORTARIA Nº 67-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	68
<u>PORTARIA Nº 68-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	68
<u>PORTARIA Nº 072-DGP, DE 23 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	68

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 078 A 080-SGEx, DE 24 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	69
<u>PORTARIAS Nºs 081 A 083-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	75
<u>PORTARIAS Nºs 084 A 086-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	78
<u>NOTA Nº 10-SG/2.8, DE 26 DE MARÇO DE 2009.</u>	
AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA.....	80

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2009</u>	
Anulação de demissão e reintegração ao Exército.....	80
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2009</u>	
Medalha do Pacificador com Palma.....	82
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 024, DE 20 DE MARÇO DE 2009</u>	
Inclusão Voluntária na Quota Compulsória.....	83
<u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL</u>	
Histórico Funcional.....	84

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2009(*).

Aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 559, de 31 de outubro de 2001.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	1º/2º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA	3º
CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
Seção I - Dos Órgãos da Administração Superior	4º
Seção II - Do Conselho de Administração	5º/7º
Seção III - Da Diretoria	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	12/14
CAPÍTULO V - DAS SUBSTITUIÇÕES	15
CAPÍTULO VI - DA OUVIDORIA	16
CAPÍTULO VII - DOS BENEFICIÁRIOS DA FHE	17
CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DO PATRIMÔNIO.....	18/21
CAPÍTULO IX - DAS COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES.....	22
CAPÍTULO X - DO PESSOAL.....	23
CAPÍTULO XI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	24/31

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º A Fundação Habitacional do Exército (FHE) com sede e foro na cidade de Brasília - DF, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, supervisionada pelo Comando do Exército e com atuação em todo o território nacional, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, finalidade social e tempo de duração indeterminado e é integrante do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

Parágrafo único. A FHE rege-se pela Lei nº 6.855, de 1980, com as alterações das Leis nº 7.059, de 6 de dezembro de 1982, e 7.750, de 13 de abril de 1989, pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis ao SFH.

Art. 2º A FHE gerirá a Associação de Poupança e Empréstimo (APE/POUPEX).

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à FHE, para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos associados da APE/POUPEX, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - contribuir para o bem-estar social da família militar, atuando prioritariamente nas áreas habitacional e de assistência social;

IV - incentivar a captação de poupança, buscando eficiência, produtividade e solidez econômico-financeira;

V - realizar operações financeiras e tomar empréstimos junto à APE/POUPEX e a outros agentes financeiros, na qualidade de agente integrante do SFH;

VI - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos de natureza técnica na área da construção civil e no campo social, visando principalmente à economia na produção de habitações para os associados da APE/POUPEX;

VII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do SFH, naquilo que se relacione com as atividades e objetivos desse Sistema;

VIII - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército e, em seguida, das demais Forças Singulares; e

IX - constituir e administrar grupos de consórcios de bens móveis, imóveis e serviços.

§ 1º A FHE pode ainda assumir direta ou indiretamente a responsabilidade pela elaboração e execução de estudos e projetos que considere prioritários nos seus campos de atuação e negociá-los com grupos e entidades interessados, participando inclusive nos empreendimentos decorrentes.

§ 2º À FHE é facultado receber doações no País e no exterior, observada a legislação pertinente, podendo, na contratação com entidades estrangeiras, aceitar cláusulas e condições usuais nessas operações.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I
Dos Órgãos da Administração Superior

Art. 4º São órgãos da Administração Superior da FHE:

I - o Conselho de Administração (CA); e

II - a Diretoria.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 5º O CA é um órgão colegiado assim composto:

I - o Secretário de Economia e Finanças do Exército;

II - o Presidente da FHE;

III - o Vice-Presidente da FHE;

IV - um representante do Banco do Brasil S/A; e

V - quatro membros indicados pelo Comandante do Exército, sendo: um Oficial-General do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), um Oficial-General da Reserva Remunerada do Exército Brasileiro e dois civis, estes últimos sugeridos, pela Diretoria da FHE, ao Comandante do Exército.

§ 1º A nomeação para um mandato de dois anos, a recondução por períodos iguais e a exoneração dos componentes do CA far-se-ão por ato do Comandante do Exército.

§ 2º O Secretário de Economia e Finanças do Exército será o Presidente do CA.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da FHE são membros natos do CA e desempenharão, respectivamente, os cargos de Vice-Presidente e de Secretário do CA.

§ 4º O representante do Banco do Brasil S/A será escolhido pelo Comandante do Exército, em lista tríplice organizada pelo Presidente desse Banco.

§ 5º Os Diretores da FHE não poderão ser membros do CA, mas participarão das reuniões desse Conselho, sem direito a voto.

§ 6º O representante do Banco do Brasil S/A, se desejar, fará jus, por sessão a que comparecer, à remuneração a ser fixada pelo Comandante do Exército, cabendo, ainda, a todos aqueles que não residirem no município sede da reunião o direito a transporte e percepção de diária.

Art. 6º Compete ao CA:

I - aprovar e acompanhar:

a) as políticas para consecução dos objetivos estabelecidos pelo Comandante do Exército para a FHE;

b) o plano estratégico da FHE;

c) o planejamento anual; e

d) os orçamentos anuais de custeio e de investimentos;

II - aprovar o Plano de Cargos e Salários, os regimentos internos e suas alterações;

III - apreciar:

a) a prestação de contas anual; e

b) o relatório anual;

IV - propor eventuais alterações na legislação básica e nos objetivos da FHE;

V - decidir sobre matéria submetida por seus membros ou pela Diretoria;

VI - determinar a realização de auditoria externa, a ser contratada pela FHE, quando for o caso;

VII - atuar como CA da APE/POUPEX; e

VIII - apreciar a proposta de Estatuto da APE/POUPEX, submetendo-a à aprovação do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o CA poderá solicitar à Diretoria as informações que julgar convenientes, bem como os documentos que necessitar.

Art. 7º Esse conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, seu Vice-Presidente ou pelo Secretário do CA.

§ 1º O CA somente deliberará com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros.

§ 2º As resoluções serão tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente da reunião, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 3º Após cada reunião o Presidente do CA apresentará, ao Comandante do Exército, relatório sobre os assuntos nela tratados.

§ 4º O Presidente da FHE poderá tomar decisões em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados, sobre matéria de competência do Conselho, **ad referendum** deste, submetendo-as à homologação do CA em sua próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

Seção III

Da Diretoria

Art. 8º A Diretoria da FHE é um órgão colegiado integrado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por cinco Diretores, todos nomeados pelo Comandante do Exército.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da FHE serão escolhidos dentre os Oficiais-Generais de Exército e de Divisão, respectivamente, da inatividade do Exército.

§ 2º Os Diretores serão escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de reconhecida capacidade profissional.

Art. 9º Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções do CA;

II - fixar:

a) as normas gerais de operação e de utilização de seus recursos; e

b) as normas especiais para o atendimento a programas de interesse do Comando do

Exército;

III - aprovar:

a) a orientação geral para as atividades da FHE, compatibilizando-as com objetivos e planos aprovados pelo CA;

b) a estrutura organizacional com a definição das respectivas atribuições;

c) as normas gerais de administração de material e de pessoal; e

d) os manuais.

IV - propor ao CA:

a) os quadros de dotação de pessoal e as tabelas de salários do Plano de Cargos e Salários, observadas a legislação pertinente e a compatibilização com o orçamento;

b) os orçamentos de custeio e de investimentos; e

c) a criação de programas especiais, destinados aos associados da APE/POUPEX, nas áreas ligadas à assistência social;

V - aprovar os balancetes e balanços financeiros e patrimoniais, submetendo-os à Secretaria de Economia e Finanças;

VI - deliberar:

a) sobre as operações e atividades relacionadas com os seus objetivos; e

b) sobre assuntos que, a seu critério, mereçam manifestações do CA.

VII - acompanhar a execução dos Programas e do Orçamento;

VIII - autorizar:

a) a criação de fundos de provisão e de reserva;

b) a transferência, renúncia e desistência de direitos, bem como a aquisição, oneração e alienação de bens patrimoniais;

c) a concessão de licença para tratamento de saúde, até o prazo limite de noventa dias, ou para tratar de interesse particular, até o prazo limite de sessenta dias, aos membros da Diretoria; e

d) a assinatura dos contratos a que se refere o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.855, de 1980;

IX - atuar também como Diretoria da APE/POUPEX;

X - elaborar o Estatuto da APE/POUPEX, em consonância com as disposições deste Estatuto, submetendo-o à apreciação do CA; e

XI - pronunciar-se sobre matéria que lhe seja submetida por seus membros.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, desde que haja matéria, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria relativa de votos, com a presença de pelo menos quatro de seus membros, cabendo ao Presidente da reunião, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 3º As reuniões que não contarem com a presença do Presidente e do Vice-Presidente serão presididas pelo Diretor que estiver há mais tempo no exercício do cargo.

§ 4º Em casos excepcionais, o Presidente da FHE poderá tomar decisões sobre matéria de competência da Diretoria, **ad referendum** desta, levando a questão para homologação na reunião subsequente.

Art. 10. O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores são responsáveis pela execução das políticas para consecução dos objetivos da FHE.

Art. 11. Observado o prescrito no § 1º do art. 1º da Lei nº 6.855, de 1980, e no inciso IV do art. 6º, deste Estatuto, poderá este vir a ser alterado pela Diretoria, excetuados os arts. 1º ao 14 e os do 17 ao 23, e seus respectivos parágrafos, cujas alterações dependerão de aprovação do Comandante do Exército.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Ao Presidente da FHE, além das atribuições no CA e na Diretoria, cabe:

I - executar e mandar executar o programa de ação da FHE e as demais decisões da Diretoria e do CA, supervisionando, coordenando e controlando suas atividades;

II - representar a FHE ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - definir as atribuições dos membros da Diretoria;

V - encaminhar ao órgão competente do Comando do Exército, nos prazos legais, a prestação de contas do exercício anterior, bem como os documentos necessários à supervisão do Comandante do Exército, nos termos da legislação em vigor;

VI - exercer o cargo de Presidente da APE/POUPEX;

VII - submeter à Diretoria as matérias que, ao seu critério, mereçam manifestação desse Colegiado;

VIII - autorizar:

a) a contratação de serviços técnicos e especializados; e

b) as contratações e dispensas de empregados;

IX - submeter à apreciação do CA relatórios sobre a situação da FHE;

X - manter o Comandante do Exército informado sobre as atividades da FHE; e

XI - administrar a execução do planejamento anual e das políticas para consecução dos objetivos da FHE.

Art. 13. Ao Vice-Presidente da FHE, além de suas atribuições no CA e na Diretoria, cabe:

I - assessorar o Presidente na formulação de políticas e diretrizes;

II - auxiliar o Presidente na supervisão, coordenação e controle das Diretorias e nas atividades de planejamento estratégico, de auditoria, de consultoria jurídica e de comunicação social;

III - supervisionar, coordenar e controlar as atividades das Unidades Técnico-Administrativas (UTA) que lhe são diretamente subordinadas;

IV - substituir o Presidente nos seus impedimentos e nas ausências eventuais, dando ciência disto ao órgão governamental responsável pela fiscalização das entidades integrantes do SFH;

V - exercer o cargo de Vice-Presidente da APE/POUPEX; e

VI - exercer o cargo de administrador responsável pelo componente organizacional de ouvidoria.

Art. 14. A cada um dos Diretores, além das atribuições comuns aos demais membros da Diretoria, cabe:

I - assistir ao Presidente e ao Vice-Presidente nas atividades ligadas às suas respectivas atribuições;

II - executar e mandar executar, nas suas respectivas áreas de atuação, os programas de ação da FHE;

III - administrar as Gerências de sua Diretoria;

IV - exercer outras atribuições conferidas pela Diretoria da FHE; e

V - exercer, acumulativamente, o cargo de Diretor da APE/POUPEX.

CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 15. Nos impedimentos temporários, ausências e férias serão substituídos:

I - o Presidente da FHE pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por um Diretor designado pelo Presidente, acumulativamente;

II - o Vice-Presidente por Diretor designado pelo Presidente, acumulativamente; e

III - o Diretor por outro Diretor, acumulativamente, designado pelo Presidente.

Parágrafo único. Dar-se-á a vacância do cargo de Presidente, de Vice-Presidente ou de Diretor, quando ultrapassados os prazos das hipóteses da alínea “c” do inciso VIII do art. 9º, continuando a responder por uma dessas funções o substituto previsto neste artigo, até o provimento na forma do disposto no art. 8º, tudo deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art. 16. O componente organizacional de Ouvidoria é órgão Estatutário permanente, tendo como administrador responsável o Vice-Presidente, cujo objeto é assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando, ainda, como canal de comunicação entre a FHE e seus beneficiários, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º Constituem atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos beneficiários de produtos e serviços da FHE, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado nos pontos de atendimento da Instituição;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias;

IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V - propor, por intermédio do administrador responsável, ao CA as medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI - dar tratamento formal às sugestões e elogios recebidos; e

VII - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria, e ao CA, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º O Chefe da Ouvidoria, que deverá deter reputação ilibada e reconhecida capacidade profissional, será designado e destituído pelo Presidente da FHE, para um mandato de dois anos e a recondução por períodos iguais.

§ 3º A Ouvidoria deterá condições adequadas de funcionamento e sua atuação será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 4º À Ouvidoria é assegurado o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos, por meio do administrador responsável, para o exercício de suas atividades.

§ 5º O serviço prestado deverá ser gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

CAPÍTULO VII DOS BENEFICIÁRIOS DA FHE

Art. 17. São beneficiários da FHE, quando associados da APE/POUPEX:

I - preferenciais: os militares da ativa e inativos, conforme o **caput** do art. 8º da Lei nº 6.855, de 1980;

II - especiais: os pensionistas de militares, os servidores civis das Forças Armadas e seus

pensionistas, os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, os empregados do Banco do Brasil S/A e outros mediante contrato, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.855, de 1980; e

III - excepcionais: os abrangidos pelo § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855, de 1980.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os recursos financeiros da FHE são os previstos no art. 12 da Lei nº 6.855, de 1980, exceto o do inciso I, excluído pelo art. 3º da Lei nº 7.750, de 1989.

Parágrafo único. A FHE, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.750, de 1989, e diretrizes e orientação do Comandante do Exército, poderá buscar fontes alternativas de recursos, mediante a realização das operações que se fizerem necessárias para desenvolver suas atividades.

Art. 19. O exercício social da FHE corresponde ao ano civil.

Art. 20. A prestação de contas da administração da FHE é submetida ao Comando do Exército por intermédio do órgão competente que, com o seu pronunciamento e os documentos previstos na legislação pertinente, a enviará ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. As prestações de contas a que estão obrigados os agentes promotores de programas financiados pela APE/POUPEX obedecem ao prescrito no art. 17 da Lei nº 6.855, de 1980.

Art. 21. O patrimônio da FHE é constituído na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.855, de 1980.

CAPÍTULO IX

DAS COMPRAS, DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS ALIENAÇÕES

Art. 22. As compras, as obras, os serviços e as alienações seguem as normas próprias da FHE, aprovadas pelo CA, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 7.750, de 1989.

CAPÍTULO X

DO PESSOAL

Art. 23. Os empregados da FHE serão admitidos mediante concurso público, exceto os destinados às funções de confiança, aí incluídas as técnico-especializadas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em concurso público realizado por órgão ou entidade da Administração Federal ou por Fundações criadas por lei podem ser contratados pela FHE, observada a correlação de funções e mediante desistência formal dos interessados a sua classificação no concurso a que se submeteram.

CAPÍTULO XI

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 24. O Comandante do Exército, responsável perante o Ministério da Defesa pelas atividades da FHE, exercerá sua supervisão por intermédio dos seus representantes no CA e, diretamente, por meio das orientações transmitidas ao Presidente da FHE.

Parágrafo único. A orientação, coordenação, controle e supervisão das atividades da FHE, naquilo que couber, observarão as prescrições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 25. A delegação de competência e a fixação de alçadas, com limitação expressa quanto à pessoa, prazo e atribuições, serão utilizadas até o nível de Gerência, como instrumento de descentralização administrativa.

Parágrafo único. O ato de que trata o **caput** deste artigo não implica transferência de responsabilidade funcional.

Art. 26. A FHE, sem prejuízo da conta de livre movimentação mantida em estabelecimento de crédito oficial, depositará os seus recursos financeiros próprios na APE/POUPEX conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 6.855, de 1980.

Art. 27. Os programas a que se referem o inciso IV do art. 6º e § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855, de 1980, que vierem a ser executados pela FHE, utilizarão recursos de instituições financeiras oficiais ou de terceiros que para esse fim lhe tenham sido assegurados.

Art. 28. A estrutura e as normas de funcionamento da FHE deverão observar, entre outros, os seguintes princípios fundamentais:

I - atuação de forma integrada que lhe assegure auto-sustentação, buscando o equilíbrio entre necessidades e disponibilidades; e

II - simplificação de métodos, procedimentos e rotinas.

Art. 29. O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores não serão remunerados pelo desempenho das correspondentes funções que exercem acumulativamente na APE/POUPEX.

Art. 30. Os empregados da FHE, inclusive os servidores colocados à disposição ao amparo dos arts. 23 e 24 da Lei nº 6.855, de 1980, serão remunerados apenas por esta, mesmo que no desempenho de suas funções exerçam atividades na APE/POUPEX.

Art. 31. Os resultados financeiros da APE/POUPEX, a que se refere o inciso V do art. 12 da Lei nº 6.855, de 1980, serão transferidos à FHE, após a manutenção dos níveis da Reserva Estatutária daquela Associação.

Nota: Republicada por ter saído com incorreção no BE nº 04, de 30 de Janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Regulariza o espaço cultural “Salomão da Rocha”, no 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com os arts. 9º e 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Regularizar o espaço cultural “Salomão da Rocha”, no 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a contar de 1º de março de 2009, a 1ª Região Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar;
- Centro de Recuperação de Itatiaia;
- 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico;
- 2ª Circunscrição de Serviço Militar;
- Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar;
- Hospital Central do Exército;
- Hospital de Guarnição da Vila Militar;
- Instituto de Biologia do Exército;
- Laboratório Químico Farmacêutico do Exército;
- Odontoclínica Central do Exército;
- Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar;
- Policlínica Militar do Rio de Janeiro;
- Policlínica Militar de Niterói;
- Policlínica Militar da Praia Vermelha;
- Prefeitura Militar da Zona Sul; e
- Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a contar de 1º de março de 2009, a Portaria do Comandante do Exército nº 347, de 20 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Altera a localização da 7ª Delegacia de Serviço Militar da 28ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a localização da 7ª Delegacia de Serviço Militar, da 28ª Circunscrição de Serviço Militar, de Ananindeua - PA para Santa Izabel do Pará - PA.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar da Amazônia e a 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Ativa o Comando Logístico e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ativar, a partir de 20 de março de 2009, o Comando Logístico (COLOG).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 612, de 13 de novembro de 2000.

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Organiza o Comando Logístico e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar, a contar de 1º de março de 2009, o Comando Logístico, com sede em Brasília - DF, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Gabinete de Planejamento e Gestão;
- Diretoria de Material;
- Diretoria de Abastecimento;
- Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados;
- Diretoria de Material de Aviação do Exército; e
- Base de Apoio Logístico do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Ativa a Base de Apoio Logístico do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ativar, a partir de 20 de março de 2009, a Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Organiza a Base de Apoio Logístico do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar, a contar de 1º de março de 2009, a Base de Apoio Logístico do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, subordinada ao Comando Logístico, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- Depósito Central de Munição;
- Estabelecimento Central de Transportes;
- Batalhão de Manutenção de Armamento;
- Depósito Central de Armamento; e
- 1º Depósito de Suprimento.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza o Departamento de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, o Departamento de Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília - DF, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Chefia;
- Diretoria de Serviço Geográfico;

- Diretoria de Fabricação;
- Centro de Avaliações do Exército;
- Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
- Centro Integrado de Telemática do Exército;
- Centro Tecnológico do Exército;
- Instituto Militar de Engenharia; e
- Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, a Portaria do Comandante do Exército nº 342, de 20 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Ativa o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ativar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Organiza o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, com sede em Brasília - DF, subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- 1ª Companhia de Guerra Eletrônica;
- Companhia de Comando e Controle;
- Centro de Instrução de Guerra Eletrônica; e
- Base Administrativa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Cria a Companhia de Comando e Controle e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, a Companhia de Comando e Controle (Cia C2), com sede em Brasília - DF, subordinada ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Cria o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), com sede em Brasília - DF, subordinado ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Cria a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 3º do Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a contar de 20 de fevereiro de 2009, a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm/CCOMGEX), com sede em Brasília - DF, subordinada ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante ao que prescreve o art. 3º do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º/3º
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO.....	4º/5º
CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO.....	6º/7º
CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DOS PASSADORES, DAS BARRETAS E DOS DIPLOMAS.....	8º
CAPÍTULO V - DO CRITÉRIO PARA CONCESSÃO.....	9º/11
CAPÍTULO VI - DA ENTREGA.....	12/13
CAPÍTULO VII - DA PERDA DO DIREITO AO USO.....	14/16
CAPÍTULO VIII - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO.....	17
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO.....	18
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19/22

ANEXOS:

ANEXO A - MODELOS DAS MEDALHAS, DOS PASSADORES E DAS BARRETAS DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE

ANEXO B - MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE COM PASSADOR DE BRONZE

ANEXO C - MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE COM PASSADOR DE PRATA

ANEXO D - MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE COM PASSADOR DE OURO

ANEXO E - MODELO DE TEXTO PARA OS DIPLOMAS DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE

NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para a concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, instituída pelo Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009.

Art. 2º A Medalha Mérito Aeroterrestre destina-se a premiar os militares paraquedistas do Exército Brasileiro, da ativa ou na inatividade, que tenham cumprido o “Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar” e se destacado pelo excelente desempenho funcional, irrepreensível conduta civil e militar, bem como pelos bons serviços prestados em organizações militares (OM) da Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt) ou da Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp), ou em ambas, nos termos desta portaria.

Parágrafo único. A Medalha Mérito Aeroterrestre poderá ser concedida com passadores de bronze, prata ou ouro.

Art. 3º Poderá ser concedida a Medalha Mérito Aeroterrestre, com passador de bronze, aos militares da Marinha ou da Aeronáutica, mesmo não sendo paraquedistas, mas que tenham se destacado no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com essas Grandes Unidades (GU) e com o Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º A Medalha Mérito Aeroterrestre poderá ser concedida aos seguintes militares, da ativa ou na inatividade:

- I - oficiais, subtenentes e sargentos de carreira;
- II - cabos e soldados estabilizados; e
- III - da Marinha do Brasil e da Aeronáutica.

§ 1º A Medalha Mérito Aeroterrestre, com passador de bronze, poderá ser concedida, a critério do Comandante da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, aos militares que, mesmo não tendo completado o tempo mínimo a que se refere o item I do art. 11 destas Normas (cinco anos), tenham exercido o comando de OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp; no caso em que o comando tiver sido exercido pelo próprio Comandante da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, a proposta deverá ser feita pelo Comandante Militar de Área enquadrante.

§ 2º A Medalha Mérito Aeroterrestre poderá ser concedida aos militares integrantes de OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, de carreira ou temporários, independente de qualquer tempo de serviço, que venham a falecer por motivo de acidente ou doença contraída no exercício da função ou em operação de guerra, devidamente comprovado em sindicância, inquérito ou atestado sanitário de origem, como uma homenagem **post mortem**; a gradação da medalha deverá ser de acordo com o tempo de serviço que o militar possuía por ocasião do falecimento.

Art. 5º Por ocasião da remessa da proposta é, necessário que o proposto:

- I - seja qualificado paraquedista militar, se pertencer ao Exército;
- II - não esteja **sub judice**;
- III - não tenha sido condenado pela justiça comum ou militar, em sentença transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por **sursis**, indulto ou perdão;

IV - não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão atentatória à honra e à dignidade pessoal, ao pundonor militar ou ao decore da classe, a qual, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército, não é passível de cancelamento;

V - não tenha sido punido disciplinarmente durante o tempo de serviço em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, exceto se a punição tiver sido cancelada ou anulada;

VI - esteja, no mínimo, no comportamento “Bom”, se praça;

VII - não tenha declarado, oficialmente, o desejo de não mais realizar o salto de aeronave militar em voo, quando em serviço em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp; e

VIII - tenha parecer favorável da autoridade proponente.

CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO

Art. 6º As autoridades proponentes são os comandantes, chefes ou diretores de OM, que devem remeter as propostas, via **Internet**, diretamente ao Comando da Bda Inf Pqdt ou Bda Op Esp, onde o proposto tenha servido mais tempo, após análise criteriosa das folhas de alterações e da ficha disciplinar.

§ 1º A Bda Inf Pqdt e a Bda Op Esp deverão encaminhar as propostas via **Internet** à Secretaria-Geral do Exército (SGEx), desde que atendidos todos os requisitos necessários e, em especial, somente após os propostos terem completado os tempos mínimos previstos no art. 11 das presentes normas.

§ 2º As propostas de comandantes, chefes ou diretores de OM serão elaboradas pela autoridade de escalão imediatamente superior e encaminhadas à GU onde o militar tenha servido mais tempo.

§ 3º As propostas dos militares inativos do Exército e dos militares da Marinha ou da Aeronáutica serão elaboradas pelo Comandante da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp e, posteriormente, encaminhadas ao Secretário-Geral do Exército.

§ 4º Cabe às autoridades proponentes proceder ao estudo e à avaliação do mérito das indicações e transformá-las em propostas.

Art. 7º A Medalha Mérito Aeroterrestre será concedida pelo Secretário-Geral do Exército, por delegação do Comandante do Exército.

Parágrafo único. A concessão da medalha a oficiais-generais do último posto das Forças Armadas brasileiras será feita pelo Comandante do Exército, por delegação do Presidente da República.

CAPÍTULO IV DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DOS PASSADORES, DAS BARRETAS E DOS DIPLOMAS

Art. 8º A medalha possui a seguinte descrição: escudo circular, de bronze, prata ou ouro, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, com duas bordaduras, ambas com um milímetro, a externa separada da interna por três milímetros, tendo, no anverso, em abismo, um paraquedas aberto, sobreposto por uma águia estilizada, entre as bordaduras, em chefe e em contrachefe, respectivamente, as inscrições “MÉRITO” e “AEROTERRESTRE”; no verso, em abismo, o símbolo do Exército, em chefe e em contrachefe, respectivamente, as inscrições “PARAQUEDISTA” e “MILITAR”, tudo na cor do escudo, de acordo com as ilustrações do Anexo A.

§ 1º A fita correspondente à medalha será de gorgorão de seda chamalotada, medindo trinta e cinco milímetros de largura, por quarenta e quatro milímetros de comprimento, da alça da

medalha até a costura superior, sendo dividida em três listras verticais, com as externas em azul-celeste (ciano cem por cento e magenta vinte por cento), cada uma medindo seis milímetros de largura, e a interna em bordô (magenta cem por cento, amarelo cem por cento e preto trinta por cento), medindo vinte e três milímetros de largura.

§ 2º Os passadores e as barretas são de bronze, com a figura de um paraquedas aberto; de prata, com dois paraquedas abertos; e de ouro, com três paraquedas abertos, de acordo com o art. 11 destas Normas.

§ 3º A barreta, revestida pelo mesmo tecido e cores da fita da medalha, tem dez milímetros de altura por trinta e cinco milímetros de comprimento, sendo envolvida pelo passador correspondente.

§ 4º Os modelos da medalha, dos passadores e das barretas são os constantes do Anexo A.

§ 5º Os diplomas seguirão os modelos dos Anexos B, C e D, e os respectivos textos, a serem neles inseridos, conforme a orientação do Anexo E.

CAPÍTULO V DO CRITÉRIO PARA CONCESSÃO

Art. 9º A contagem do tempo de efetivo serviço prestado em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, ou em ambas cumulativamente, ininterrupto ou não, para a concessão da medalha, terá início na data de apresentação do militar pronto para o serviço na OM e terminará na data de seu desligamento.

Art. 10. Deverão ser consideradas como interrupção de contagem do tempo de efetivo serviço, para efeito de concessão da medalha, os períodos correspondentes:

I - às licenças especial (LE), para tratar de interesse particular (LTIP), para tratamento de saúde própria (LTSP) e de pessoa da família (LTSPF);

II - ao tempo em que o militar estiver afastado/dispensado do serviço por motivo de doença, exceto quando se tratar de afastamento conseqüente de acidente ou doença contraída em serviço ou operação de guerra, devidamente comprovado em sindicância, inquérito ou atestado sanitário de origem;

III - à realização de cursos ou estágios em estabelecimentos civis ou OM que não pertençam à Bda Inf Pqdt ou à Bda Op Esp, exceto quando não houver desligamento e o militar cumprir o “Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar”; e

IV - ao trimestre em que não houver o cumprimento do “Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar”.

Parágrafo único. O(s) trimestre(s) em que o militar deixar de cumprir o referido plano, por falta de aeronave ou indisponibilidade de horas de voo para a realização do salto com paraquedas, não deverá(ão) ser considerado(s) como interrupção de tempo de efetivo serviço.

Art. 11. Considera-se, para a concessão da medalha com passador e respectiva barreta, as seguintes graduações e tempos mínimos de efetivo serviço computados de acordo com estas normas:

I - Bronze, contendo a figura estilizada de um paraquedas aberto, para os que tenham completado o tempo mínimo de cinco anos de efetivo de serviço, ininterruptos ou não, em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, ou em ambas cumulativamente, e cumprido “Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar”;

II - Prata, com a figura estilizada de dois paraquedas abertos, para os que tenham completado o tempo mínimo de sete anos de efetivo de serviço, ininterruptos ou não, em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, ou em ambas cumulativamente, e cumprido “Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar”;

III - Ouro, contendo a figura estilizada de três paraquedas abertos, para os que tenham completado o tempo mínimo de dez anos de efetivo de serviço, ininterruptos ou não, em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, ou em ambas cumulativamente, e cumprido “Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar”.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA

Art. 12. A entrega da medalha será feita pelo comandante, chefe ou diretor da OM onde servir o agraciado, em solenidade militar prevista no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito (R2).

§ 1º O Comandante do Exército entregará a medalha aos oficiais-generais do último posto das Forças Armadas.

§ 2º O comandante, chefe ou diretor de OM receberá a medalha da maior autoridade do escalão imediatamente superior a que estiver subordinado.

§ 3º O Comandante da Bda Inf Pqdt fará a entrega da medalha aos militares inativos do Exército, aos militares da Marinha e da Aeronáutica da área da 1ª Região Militar e o mesmo procedimento será realizado pelo Comandante da Bda Op Esp, na área da 11ª Região Militar.

§ 4º As medalhas dos militares inativos de outras Regiões Militares serão encaminhadas pelos Comandantes da Bda Inf Pqdt ou pelo Comandante da Bda Op Esp aos Comandos Militares de Área correspondentes, para que seja providenciada a entrega em solenidade militar.

§ 5º O comandante da guarnição poderá realizar uma única solenidade para todos os militares agraciados da mesma.

Art. 13. Em caso de falecimento do(a) militar a ser agraciado(a), a entrega da medalha será efetuada ao cônjuge, ou, na falta deste, aos herdeiros consangüíneos, respeitada a linha de sucessão.

CAPÍTULO VII DA PERDA DO DIREITO AO USO

Art. 14. Perderá o direito ao uso da medalha e será excluído da relação de agraciados:

I - o militar que tenha perdido a nacionalidade;

II - o militar que tenha cometido atos atentatórios ao pundonor militar, à dignidade, à honra, à moralidade de sua Instituição ou da sociedade, desde que apurados em Inquérito Policial Militar (IPM), sindicância ou outros instrumentos;

III - o militar condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar (CPM), por sentença transitada em julgado;

IV - o oficial declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Superior Tribunal Militar;

V - a praça licenciada ou excluída a bem da disciplina;

VI - o militar que tenha sido condenado pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade ou soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira;

VII - o militar que tenha declarado, por escrito, não desejar mais realizar o salto com paraquedas de aeronave militar em voo, quando prestando serviço em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp; e

VIII - o militar que tenha praticado atos pessoais que invalidem as razões da concessão desta medalha ou que tenha sido proibido de usar uniforme a critério do Comandante do Exército.

Art. 15. O processo de cassação da medalha será organizado por iniciativa da OM a que estiver vinculado o militar, tão logo haja o mesmo incidido em qualquer dos casos especificados no art. 14 destas Normas, devendo a respectiva documentação ser remetida à SGEx para fins de apreciação e de posterior encaminhamento para decisão do Comandante do Exército.

Art. 16. Após a publicação do ato de cassação, o comandante, chefe ou diretor da OM deverá providenciar a devolução da medalha, do diploma e da barreta à SGEx.

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 17. À SGEx compete:

- I - receber e analisar as propostas;
- II - adquirir as medalhas, passadores, barretas e diplomas;
- III - confeccionar os diplomas;
- IV - remeter as condecorações às autoridades encarregadas de proceder à entrega aos agraciados;
- V - publicar, em Boletim do Exército (BE), as portarias de concessão da medalha;
- VI - criar e manter atualizado o almanaque da medalha; e
- VII - remeter a relação de agraciados ao Departamento-Geral do Pessoal, para cadastro.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 18. Ao Secretário-Geral do Exército cabe:

- I - conceder a medalha, mediante portaria;
- II - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à concessão da medalha, exceto o ato de imposição; e
- III - apreciar e encaminhar ao Comandante do Exército o processo de cassação da medalha, de acordo com os arts. 14, 15 e 16 destas Normas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Cabe à autoridade proponente informar ao Secretário-Geral do Exército, até o ato de entrega da medalha, quaisquer alterações relativas ao proposto, tais como promoção, punição, interrupção de tempo de serviço em OM da Bda Inf Pqdt ou da Bda Op Esp, erros de informações ou outros aspectos que possam interferir no processo de concessão.

Art. 20. O militar que receber a medalha de gradação imediatamente superior a anteriormente concedida, somente poderá usar no uniforme a última que lhe foi entregue.

Art. 21. Em caso de perda, dano ou extravio do diploma, o agraciado poderá requerer a segunda via à SGEx.

Art. 22. Os casos omissos constatados, por ocasião da aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Comandante do Exército.

ANEXO A
MODELOS DAS MEDALHAS, DOS PASSADORES E DAS BARRETAS
DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE

MEDALHAS E PASSADORES



Medalha com passador de ouro

Medalha com passador de prata

Medalha com passador de bronze

Verso

Verso

Verso



Cor Ouro

Cor Prata

Cor Bronze

BARRETAS

OURO



Cor Ouro

PRATA



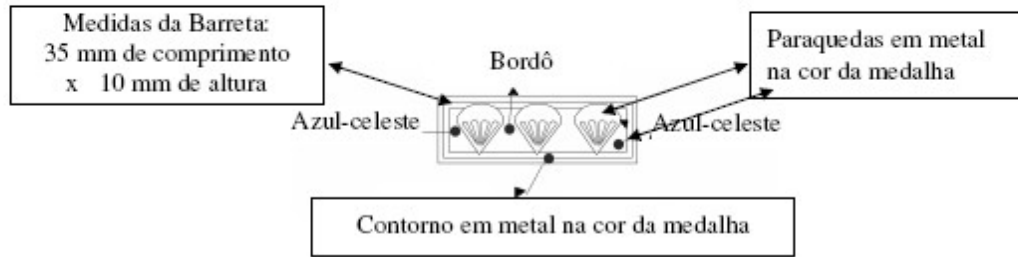
Cor Prata

BRONZE

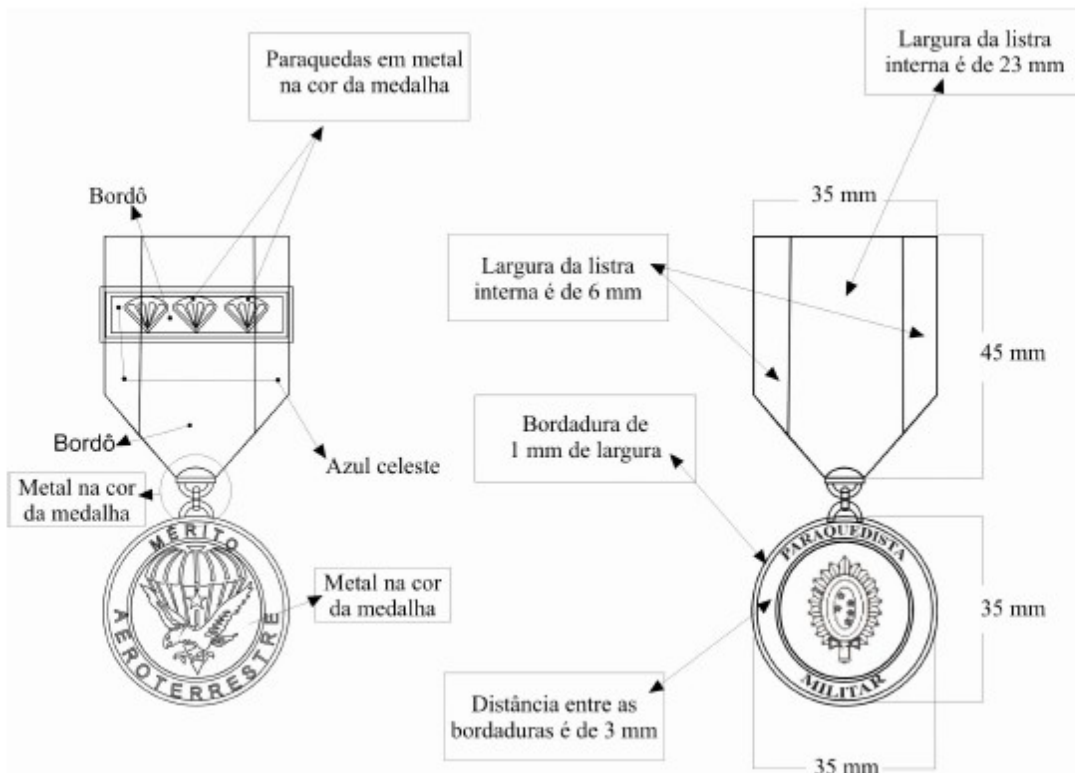


Cor Bronze

DETALHES DA BARRETA



DETALHES DA MEDALHA E DO PASSADOR



ANEXO B
MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE
COM PASSADOR DE BRONZE



ANEXO C

MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE
COM PASSADOR DE PRATA



ANEXO D

MODELO DE DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE
COM PASSADOR DE OURO



ANEXO E
MODELO DE TEXTO PARA OS DIPLOMAS DA MEDALHA MÉRITO AEROTERRESTRE

1. Modelo de texto a ser adotado para os diplomas da Medalha Mérito Aeroterrestre

O...**(1)** **(2)**..., usando da competência que lhe foi delegada pelo...**(3)** **(4)**..., resolveu, em Portaria nº..**(5)**..de..**(6)**..de.....**(7)**.....de..**(8)**..., conceder ao.....**(9)**..... a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de...**(10)**..... **(11)** **(12)**...

Brasília-DF, ..**(13)**.. de..... **(14)**.....de.. **(15)**...

...**(16)**...da Independência e.. **(17)**...da República.

2. Orientação para o preenchimento das lacunas do modelo de texto dos diplomas

(1) Quando o militar agraciado for Oficial-General do último posto das Forças Armadas, consignar, como concedente, o *Comandante do Exército*.

(2) Quando o militar agraciado não for Oficial-General do último posto das Forças Armadas, consignar, como concedente, o *Secretário-Geral do Exército*.

(3) Quando o militar agraciado for Oficial-General do último posto das Forças Armadas, consignar que a competência do Comandante do Exército lhe foi delegada pelo *Presidente da República*.

(4) Quando o militar agraciado não for Oficial-General do último posto das Forças Armadas, consignar que a competência do Secretário-Geral do Exército lhe foi delegada pelo *Comandante do Exército*.

(5) Número da Portaria de concessão da medalha, em três dígitos.

(6) Dia da assinatura da Portaria de concessão da medalha, em dois dígitos.

(7) Mês da assinatura da Portaria de concessão da medalha, por extenso e em letras minúsculas.

(8) Ano da assinatura da Portaria de concessão da medalha, em quatro dígitos.

(9) Consignar posto ou graduação e o nome completo do militar agraciado.

(10) Consignar se a medalha é de *Ouro, Prata* ou *Bronze*.

(11) Quando o militar agraciado for do Exército Brasileiro, consignar *por ter se destacado pelo excelente desempenho funcional, irrepreensível conduta civil e militar e pelos bons serviços prestados em Organizações Militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou da Brigada de Operações Especiais. [citar a(s) OM]* (conforme o militar tenha servido em OM de uma ou de outra brigada ou de ambas).

(12) Quando o agraciado for militar da Marinha ou da Aeronáutica, consignar *por ter se destacado no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais e com o Exército Brasileiro.* (conforme o relacionamento profissional do militar tenha sido com OM de uma ou de outra brigada ou de ambas).

- (13) Dia da assinatura do diploma, em dois dígitos.
- (14) Mês da assinatura do diploma, por extenso e em letras minúsculas.
- (15) Ano da assinatura do diploma, em quatro dígitos.
- (16) Tempo transcorrido desde a Declaração da Independência do Brasil (em ordinal).
- (17) Tempo transcorrido desde a Proclamação da República do Brasil (em ordinal).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 055-DGP, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Aprova as Normas para Seleção de Militares para o
Cargo de Delegado de Serviço Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o que dispõe o inciso II, do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 191, de 20 de abril de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Seleção de Militares para o Cargo de Delegado de Serviço Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor:

I – desde já, para efeito de planejamento; e

II – a partir de 2010, para execução.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 038 - DGP/DSM, de 16 de fevereiro de 2009.

NORMAS PARA SELEÇÃO DE MILITARES PARA O CARGO DE DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – DO ESTABELECIMENTO DO UNIVERSO	2º/3º
CAPÍTULO III – DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I – Da Relação Inicial	4º/5º
Seção II – Da Ficha de Observação de Candidato a Delegado de Serviço Militar	6º
Seção III – Da Comissão de Avaliação de Candidato a Delegado de Serviço Militar	7º/11
CAPÍTULO IV – DA FASE DECISÓRIA	12
CAPÍTULO V – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13/15

Anexos:

ANEXO A	- FICHA DE OBSERVAÇÃO DE CANDIDATO A DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR
ANEXO B	CRONOGRAMA DE EVENTOS

NORMAS PARA A SELEÇÃO DE MILITARES PARA O CARGO DE DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas destinam-se a regular o processo de seleção de militares para o cargo de Delegado de Serviço Militar (Del SM).

CAPÍTULO II DO ESTABELECIMENTO DO UNIVERSO

Art. 2º O processo de seleção de militares para a nomeação ao cargo de Delegado de Serviço Militar, com previsão de substituição no Ano "A", terá início no Ano "A-1".

Art. 3º Para a nomeação ao cargo de Delegado de Serviço Militar concorrerão:

I - Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO);

II - Subtenentes com mais de dois anos na graduação, por ocasião da nomeação; e

III - Oficiais do QAO e Subtenentes que já tenham exercido o cargo, por uma única vez, desde que voluntários.

Parágrafo único. Os candidatos ao cargo de Del SM poderão pertencer a qualquer QMS, exceto a de músico.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Da Relação Inicial

Art. 4º Estabelecido o universo para nomeação de Delegados de Serviço Militar, a Diretoria de Serviço Militar (DSM), com base no número de Delegacias previstas para terem os Delegados substituídos, elaborará a Relação Inicial (RI) para nomeação, remetendo-a para a Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm).

§ 1º A Diretoria de Serviço Militar disponibilizará a Ficha para Inscrição de Voluntário a Delegado de Serviço Militar na página eletrônica do DGP e informará o militar incluído no universo para que realize o seu cadastro.

§ 2º O Candidato a Del SM preencherá, na página eletrônica do DGP, sua ordem de prioridade entre todas as Delegacias disponíveis.

§ 3º Na ausência de voluntários suficientes para preencher os claros das Del SM, será utilizado o universo de não voluntários para completar a totalidade dos claros abertos.

Art. 5º Não deverão constar da RI os militares que:

I - estejam retornando de cursos no exterior;

II - estejam **sub-judice**;

III - estejam agregados;

IV - estejam exercendo a função de Instrutor de Tiro-de-Guerra ou tenham sido nomeados para tal, em "A-1";

- V - estejam exercendo a função de Del SM;
- VI - tenham sido classificados por reversão à Força, em "A-1";
- VII - não atendam às normas de movimentação definidas pelo R-50 e pelas IG 10-02; e
- VIII - estejam exercendo a função de Auxiliar do Estado-Maior Pessoal, não sejam voluntários e não tenham a anuência do comandante, chefe ou diretor.

Seção II

Da Ficha de Observação de Candidato a Delegado de Serviço Militar

Art. 6º De posse da RI, a DAProm disponibilizará na sua página eletrônica, de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo "B"), a Ficha de Observação de Candidato a Delegado de Serviço Militar (FOCDelSM) - Anexo "A" – para preenchimento pelos Comandantes/Chefes/Diretores (Cmt/Ch/Dir) das OM onde servem os candidatos, visando à coleta de informações atualizadas sobre a situação profissional e particular de cada militar.

Seção III

Da Comissão de Avaliação de Candidato a Delegado de Serviço Militar

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Candidato a Delegado de Serviço Militar (CACDelSM) analisará a situação dos militares integrantes da RI e definirá aqueles que comporão a Relação dos Militares Selecionados (RMS). A CACDelSM será constituída como se segue:

- I - Subdiretor de Serviço Militar - Presidente;
- II - Chefe da Seção de Serviço Militar Inicial - Membro;
- III - Representante da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - Membro;
- IV - Representante da Diretoria de Avaliação e Promoções - Membro; e
- V - Integrante da Seção de Serviço Militar Inicial (Secretário da CACDelSM) - Membro

Art. 8º O trabalho da CACDelSM será desenvolvido com base nos dados individuais dos militares disponibilizados pela DAProm, obedecendo ao Cronograma de Eventos constante no Anexo "B".

§1º O ordenamento dos militares constantes da RI será feito pelo resultado obtido no Mapa de Indicadores, apresentado aos membros da CACDelSM, em reunião especial.

§2º As deliberações tomadas pela CACDelSM, por ocasião das sessões, deverão ser registradas em atas, cuja lavratura constituirá encargo do Secretário da Comissão. A DSM manterá um arquivo atualizado das atas das sessões da CACDelSM.

Art. 9º É desejável que os futuros Del SM destaquem-se nos aspectos "COMPETÊNCIA PROFISSIONAL", "RELACIONAMENTO INTERPESSOAL" e "ESPÍRITO MILITAR".

Art. 10. Em todas as fases, os trabalhos obedecerão aos passos a seguir descritos:

I - geração, pela Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), dos seguintes documentos referentes ao universo a ser avaliado:

- a) Mapa de Indicadores (uma via para cada Membro da Comissão);
- b) Registro de Informações Pessoais - RIP (uma via para o Subdiretor de Serviço Militar);
- c) outros, eventualmente considerados úteis, a critério dos Membros da Comissão.

II - distribuição da documentação aos membros da Comissão, nas datas, horários e local das sessões ordinárias; e

III - desenvolvimento das sessões ordinárias:

a) relato, pelo Secretário da CACDeISM (Sect CACDeISM), referente aos militares integrantes da RI e conseqüentes deliberações do plenário da Comissão;

b) apresentação, pelo representante da DCEM, dos critérios de movimentação para os militares constantes da RI; e

c) ordenação dos militares pela CACDeISM, que será realizada em dois planos distintos: um para nomeação de Delegados para Delegacias de Serviço Militar normais e outro para Delegacias de Serviço Militar situadas em guarnição especial.

Art. 11. Após análise, observações, deliberações e julgamento, registrados em ata, e definida a Relação de Militares Selecionados para nomeação a Del SM, a CACDeISM, encerrando seus trabalhos, elaborará um relatório específico a ser apresentado ao Diretor de Serviço Militar.

CAPÍTULO IV DA FASE DECISÓRIA

Art. 12. A fase decisória será realizada pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

§ 1º A DSM encaminhará à DCEM a proposta para nomeação de Del SM contendo a indicação de três nomes para cada Delegacia de Serviço Militar vaga, para verificação final dos critérios de movimentação.

§ 2º Após o parecer final da DCEM, o Diretor de Serviço Militar apresentará a proposta de nomeação de Delegado de Serviço Militar, com lista tríplice, ao Chefe do DGP, para efetivação da nomeação.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. A nomeação de Delegado de Serviço Militar será por um período de dois anos, prorrogável, por necessidade do serviço, por mais um ano.

Parágrafo único. A prorrogação da permanência no cargo de Del SM por mais um ano somente poderá ser proposta pelo Cmt da Região Militar (RM) enquadrante, de acordo com o Anexo "B" - Cronograma de Eventos.

Art. 14. Após a nomeação dos Del SM, as RM, em coordenação com a DSM, realizarão o Estágio Preparatório de Delegado de Serviço Militar no período estabelecido no Anexo "B" - Cronograma de Eventos.

Parágrafo único. A DSM disponibilizará os recursos necessários à realização do Estágio constante do **caput** deste artigo.

Art. 15. Os casos omissos, quando da aplicação destas Normas, serão submetidos à apreciação do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

ANEXO “A” (FICHA DE OBSERVAÇÃO DE CANDIDATO A DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR-FOCDELSM) às Normas para Seleção de Militares para o Cargo de Delegado de Serviço Militar

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

- a. Posto/ Grad : _____ b. Arma/Quadro/Serviço: _____
c. Código Pessoal (CP): _____ d. Identidade: _____
e. Turma: _____
f. Nome Completo: _____
g. Organização Militar: _____

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

a. O candidato possui problemas de saúde, própria ou de familiares, que possam comprometer o desempenho do cargo?

SIM Justificar, esclarecendo o problema.

NÃO

b. O candidato possui problemas, pessoais ou de ordem familiar, que possam comprometer a sua respeitabilidade perante os públicos interno ou externo?

SIM Justificar, esclarecendo o problema.

NÃO

c. O candidato e sua família são equilibrados financeiramente?

SIM

NÃO Justificar, esclarecendo o problema.

d. O candidato é voluntário para o exercício da função de Delegado de Serviço Militar?

SIM

NÃO

e. O candidato está **sub judice** ou responde, como indiciado, a inquérito policial militar ou a sindicância?

SIM Esclarecer.

NÃO

f. O candidato possui militares da ativa entre seus dependentes?

SIM Esclarecer.

NÃO

g. O candidato serve sob seu comando há quanto tempo?

3. APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DELEGADO DE SERVIÇO MILITAR

a. Baseado nas suas observações diárias, o Sr pode afirmar que o candidato está apto a desempenhar a função de delegado de serviço militar?

SIM

NÃO

b. Solicito que justifique a resposta do item 3. a. à luz dos atributos essenciais para o exercício da função de delegado de serviço militar, a saber: decisão, equilíbrio emocional, objetividade, persistência, responsabilidade, dedicação, disciplina, iniciativa e imparcialidade.

c. O candidato deve, preferencialmente, exercer a função de delegado de serviço militar em grandes centros, por motivos de saúde própria ou de familiares?

SIM Justificar, esclarecendo o problema.

NÃO

d. O candidato possui alguma experiência na atividade de serviço militar?

SIM Justificar, esclarecendo qual.

NÃO

4. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

5. DADOS PESSOAIS DO AVALIADOR

a. Posto: _____ b. Arma: _____

c. Cargo: _____ d. OM: _____

e. Nome Completo: _____

f. Local e data: _____

g. Assinatura: _____

ANEXO “B” (CRONOGRAMA DE EVENTOS) às Normas para Seleção de Militares para o Cargo de Delegado de Serviço Militar

Nº	EVENTO	PRAZO (Até)	ENCARGO
01	Elaboração e remessa à DAProm da Relação Inicial (RI) correspondente ao universo a ser selecionado para nomeação no Ano “A”.	15 Mar “A-1”	DSM
02	Remessa à DSM da proposta dos militares voluntários para permanência no cargo de Del SM.	10 Abr “A-1”	RM
03	Consulta e início do cadastramento dos militares integrantes da RI.		DSM
04	Remessa da FOCDelSM para os Cmt/Ch/Dir das OM dos militares relacionados na RI.	15 Abr “A-1”	DAProm
05	Remessa da FOCDelSM à DAProm.	15 Maio “A-1”	Cmt/Ch/Dir OM
06	Cadastramento das opções pelos candidatos, por prioridade.	10 Jun “A-1”	Candidato
07	Confecção dos documentos necessários para os trabalhos de análise e decisão da CACDelSM e remessa à DSM.	30 Jun “A-1”	DAProm
08	Encerramento dos trabalhos da CACDelSM e elaboração do relatório.	30 Jul “A-1”	DSM
09	Conclusão dos trabalhos de seleção dos Del SM.	30 Ago “A-1”	Ch DGP
10	Publicação das exonerações/nomeações dos Del SM substituídos/substitutos.	30 Set “A-1”	DCEM
11	Estágio Preparatório de Delegado de Serviço Militar.	Nov “A-1”	RM

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Admissão da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades estrangeiras:

I - NO GRAU DE COMENDADOR

REPÚBLICA DA BOLÍVIA

- General-de-Brigada ERNESTO VÁSQUEZ OBLITAS

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

- General-de-Brigada KEITH MARTIN HUBER

REPÚBLICA DO PARAGUAI

- General-de-Brigada VICTOR MANUEL ROA SANCHEZ

- General-de-Brigada-VICTOR PICAGUÁ ARAUJO

REPÚBLICA DO PERU

- General-de-Divisão FRANCISCO ANTONIO VARGAS VACA

REPÚBLICA PORTUGUESA

- General-de-Divisão LUÍS MIGUEL DE NEGREIROS MORAIS DE MEDEIROS

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

- General-de-Divisão MILTON EUGENIO ITUARTE MORENO

II - NO GRAU DE OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

- Tenente-Coronel SAMUEL HOUSTON PRUGH.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Admissão da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

A D M I T I R

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar às seguintes personalidades:

I - NO GRAU DE COMENDADOR

- Contra-Almirante FRANCISCO CARLOS ORTIZ DE HOLANDA CHAVES
- Contra-Almirante BERNARDO JOSÉ PIERANTONI GAMBÔA
- Contra-Almirante (IM) JOSÉ RICARDO CAMPOS VIEIRA
- Contra-Almirante (IM) JAMIL MERON FILHO
- Contra-Almirante (IM) EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR
- Contra-Almirante (EN) MAURILLO EUCLIDES FERREIRA DA SILVA
- Contra-Almirante (Md) CELSO BARBOSA MONTENEGRO
- Contra-Almirante JOSÉ ALOYSIO DE MELO PINTO
- Contra-Almirante GENER MARTINS BAPTISTA
- Contra-Almirante CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE
- Contra-Almirante ILQUES BARBOSA JUNIOR
- Brigadeiro-Engenheiro CLODOALDO DA SILVA BANDEIRA
- Brigadeiro-do-Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO
- Brigadeiro-do-Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
- Brigadeiro-do-Ar JOSÉ ROBERTO MACHADO E SILVA
- Brigadeiro-do-Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO
- Brigadeiro-do-Ar GERSON NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA
- Brigadeiro-do-Ar ROBINSON VELLOSO FILHO
- Brigadeiro-do-Ar ALVANI ADÃO DA SILVA
- Brigadeiro-do-Ar NILSON SOILET CARMINATI
- Brigadeiro Intendente ITIBERÊ DE FARIAS ROSADO
- Brigadeiro-do-Ar RAUL BOTELHO
- Brigadeiro-do-Ar STEFAN EGON GRACZA
- Brigadeiro-do-Ar JOSÉ GERALDO FERREIRA MALTA
- Brigadeiro-do-Ar PAULO AFONSO PINHEIRO LARI
- Brigadeiro-do-Ar JOSÉ MAGNO RESENDE DE ARAÚJO.

II - NO GRAU DE OFICIAL

- Capitão-de-Mar-e-Guerra CLAUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS
- Capitão-de-Mar-e-Guerra SERGIO AUGUSTO PEREIRA JOAU E SILVA
- Capitão-de-Mar-e-Guerra FLÁVIO AUGUSTO VIANA ROCHA

- Capitão-de-Mar-e-Guerra (T) MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA
- Coronel-Aviador LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
- Coronel-Aviador ROGÉRIO GAMMERDINGER VERAS
- Coronel-Aviador MAXIMO BALLATORE HOLLAND
- Coronel-Aviador ANDRÉ LUIZ FONSECA E SILVA
- Coronel-Aviador PEDRO LUIS FARCIC
- Coronel-Aviador WALDIR ALMEIDA DE LIMA
- Coronel-Aviador R/1 MARCIO CESAR DOS SANTOS
- Coronel PMDF ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA
- Coronel PMGO EDSON COSTA DE ARAÚJO
- Coronel PMTO-JOAIIDSON TORRES DE ALBUQUERQUE
- Coronel PMSP LUIZ MASSAO KITA
- Coronel PMSP ROBERTO ANTONIO DINIZ
- Coronel PMMG ROBSON NOGUEIRA
- Capitão-de-Fragata CLÁUDIO PEREIRA TORRES.

III - NO GRAU DE CAVALEIRO

- Tenente-Coronel PMPI CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
- Suboficial (SAD) DAMIÃO PINHEIRO PAULINO
- Primeiro-Sargento (ES) JOSE ESPIRIDIÃO MOREIRA
- Primeiro-Sargento (ES) MANUEL CORREA VITORINO.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Admissão da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Grau de Cavaleiro do quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares:

- Coronel-QMB ADALMIR MANOEL DOMINGOS
- Coronel-Eng ADAUTO VIEIRA AMERICO
- Coronel-Com ALEXANDRE OLYNTHO MOREIRA
- Coronel-Com ALMIR MENDES DA SILVA
- Coronel-Cav AMAURÍ JOSÉ RODRIGUES
- Coronel-Eng ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE
- Coronel-Com ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA
- Coronel-Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO
- Coronel-Cav ANTÔNIO AUGUSTO VIANNA DE SOUZA
- Coronel-Eng ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO GOUVÊA
- Coronel-Cav ARNALDO ALVES DA COSTA NETO
- Coronel-Inf ASDRUBAL ROCHA SARAIVA
- Coronel-Int AUGUSTO CEZAR AZEVEDO CARDOSO
- Coronel-Com AYRTON AUGUSTO PAULO FERREIRA
- Coronel-Art AYRTON PEREIRA RIPPEL

- Coronel-Art CANDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO
- Coronel-Inf CARLOS MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO
- Coronel-Inf CESAR AUGUSTO ABREU DE OLIVEIRA LIMA
- Coronel-Dent CLAUDINO DE SOUSA PARTEIRA
- Coronel-Inf CLÁUDIO HENRIQUE MONTENEGRO ALENCAR
- Coronel-Cav DIDIO PEREIRA DE CAMPOS
- Coronel-Eng DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES
- Coronel-Inf EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA
- Coronel-Inf EDMIR RODRIGUES BEZERRA
- Coronel-QMB EDSON LUIZ DE MATTOS MORAIS
- Coronel-Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES
- Coronel-Int EDUARDO PAZUELLO
- Coronel-Inf EDUARDO TURA
- Coronel-Inf FERNANDO ANTONIO DEMETERCO
- Coronel-QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS
- Coronel-Inf FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES
- Coronel-Cav FRANKLIN CAMPOS DE OLIVEIRA
- Coronel-Cav FREDERICO JOSÉ DINIZ
- Coronel-Inf GUILHERME JOSE DA COSTA NASCIMENTO
- Coronel-Inf HEIMO ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA
- Coronel-Int HELCIO DE FREITAS MARTINS
- Coronel-Cav HÉRACLES ZILLO
- Coronel-Com HUGO BARTOLOMEU FERREIRA
- Coronel-Inf IGOR JOSÉ CALDEIRA DE ABREU
- Coronel-Eng JAIRO DE JESUS BOAVENTURA
- Coronel-QMB JOÃO LÍCIO GONÇALVES
- Coronel-Art JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA
- Coronel-Int JORGE LUIZ ALVES
- Coronel-Art JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO
- Coronel-Inf JOSE AUGUSTO MASSAD GOMES DA SILVA
- Coronel-Cav JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR
- Coronel-Cav JOSÉ CARLOS VIANNA DE SOUZA
- Coronel-Int JOSUÉ ROCHA
- Coronel-Art JULIO CESAR DA COSTA E SILVA
- Coronel-QEM LUIS HENRIQUE DE ANDRADE
- Coronel-Int LUIZ ANTONIO SETEMY
- Coronel-Art LUIZ AUGUSTO CRISTOVÃO LIOTTI
- Coronel-Com LUIZ OLAVO MARTINS RODRIGUES
- Coronel-Art MARCELOS ROSAN DA COSTA FRANCA
- Coronel-Cav MARCO ANTONIO FANTINI SILVA
- Coronel-Art MARCO ANTONIO SOUTO DE ARAÚJO
- Coronel-Art MARCO AURÉLIO SOUTO DE ARAUJO
- Coronel-Int MARCO CÉSAR DE MORAES
- Coronel-Inf MARCOS DE OLIVEIRA
- Coronel-Eng MARCOS JOSÉ PUPIN
- Coronel-Inf MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA
- Coronel-Cav MAURÍCIO MACÊDO MACHADO
- Coronel-QEM MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES

- Coronel-Int MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
- Coronel-Cav MOACYR WILSON DE SÁ FERREIRA
- Coronel-Cav NILTON GONÇALVES REZENDE
- Coronel-Inf NILTON RODRIGUES DE SOUZA
- Coronel-Art ORLANDO ROQUE DE SIMONE
- Coronel-Inf OTTO AMORIM DE FARIA
- Coronel-Art PAULO ALEXANDRE CUNHA
- Coronel-Inf PAULO DILSON SILVA
- Coronel-Eng PAULO JOSE DOS SANTOS
- Coronel-Int PAULO RICARDO LINHARES FÁBRICA
- Coronel-Art PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES
- Coronel-Cav PEDRO ARNOBIO DE MEDEIROS JÚNIOR
- Coronel-Cav RENAN BOLFONI DA CUNHA
- Coronel-Art RICARDO RODRIGUES CANHACI
- Coronel-Art RICHARD FERNANDEZ NUNES
- Coronel-Eng RIYUZO IKEDA
- Coronel-Art ROBERTO TEIXEIRA PINHEIRO
- Coronel-Med ROGÉRIO LANGE FRÓES
- Coronel-Inf ROGÉRIO PETRY DE ABREU
- Coronel-Cav RUBENS CORRÊA LEÃO
- Coronel-Med RUBEM SANTOS JUNIOR
- Coronel-QMB SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE
- Coronel-Inf SÉRGIO LUÍS LOUREIRO LIMA
- Coronel-Inf VALDECIR DE CARLI
- Coronel-Inf VILEMAR CARDOSO DE BRITO
- Coronel-Med VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS
- Coronel-Art WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA
- Coronel-Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA
- Coronel-R Rm ANTONIO REAL MARTINS JUNIOR
- Coronel-R Rm CARLOS ALBERTO JOSÉ DA SILVA
- Coronel-R Rm EDUARDO WETTER
- Coronel-R Rm FAUSTINIO OSSATI MIZUTANI
- Coronel-R Rm IVAN BRITES
- Coronel-R Rm MARCOS VIEIRA
- Coronel-R Rm WERNER RISSMANN
- Tenente-Coronel-Inf ALAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA
- Tenente-Coronel-Inf ALEXANDRE EDUARDO JANSEN
- Tenente-Coronel-Inf ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS
- Tenente-Coronel-Eng ARY PELEGRINO FILHO
- Tenente-Coronel-Inf EDSON SKORA ROSTY
- Tenente-Coronel-Inf EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS
- Tenente-Coronel-Inf ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO
- Tenente-Coronel-Int EUGENIO ENEIAS CAMILO
- Tenente-Coronel-QMB EWERTTON CARNEIRO PONTES
- Tenente-Coronel-Art FERNANDO HENRIQUE BAÍA LIRA
- Tenente-Coronel-Com FERNANDO MARQUES PINTO
- Tenente-Coronel-Inf FERNANDO TELLES FERREIRA BANDEIRA
- Tenente-Coronel-Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO

- Tenente-Coronel-QMB JOÃO ANGELO MARRARA
- Tenente-Coronel-Inf JOÃO DENISON MAIA CORREIA
- Tenente-Coronel-Inf JORGE ROBERTO LOPES FOSSI
- Tenente-Coronel-Cav JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
- Tenente-Coronel-Farm LÚCIO APARECIDO LUIZ
- Tenente-Coronel-Com LUILSON LESSA DOS SANTOS
- Tenente-Coronel-Art LUIZ ALFREDO SCHETTINI FIGUEIREDO
- Tenente-Coronel-Inf LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
- Tenente-Coronel-Inf MARCELO NASCIMENTO GOMES
- Tenente-Coronel-Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA
- Tenente-Coronel-Eng MARCUS VINICIUS FONTOURA DE MELO
- Tenente-Coronel-Inf NILSON NUNES MACIEL
- Tenente-Coronel-Art ROBERTO CARLOS BENTO DA PAIXÃO
- Tenente-Coronel-Eng SELMO UMBERTO PEREIRA
- Tenente-Coronel-Inf SERGIO LUIZ TRATZ
- Tenente-Coronel-QEM UBIRATAN DE CARVALHO OLIVEIRA
- Tenente-Coronel-Inf WAGNER MANGUEIRA FIGUEIREDO
- Tenente-Coronel-Inf WAGNER SILVEIRA PAULA
- Tenente-Coronel-R Rm JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
- Major-Med ANTONIO BRANDÃO MACHADO
- Major-QCO JOÃO AELTON DA SILVA
- Major-QCO RONALD RODRIGUES JAKOBOVSKI
- Capitão-QAO ANTONIO CARLOS MACARTHS LUCENA
- Capitão-QAO ANTONIO MILTON DE QUADROS COUTINHO
- Capitão-QAO RAIMUNDO NONATO BENTES MARTINS
- Capitão-R Rm JOÃO GERVASIO RIBEIRO CHAVES
- Capitão-R Rm JOSÉ GOMES DA SILVA
- Capitão-R Rm JUSTINO DUARTE LIMA
- Primeiro-Tenente-QAO ANTÔNIO BARBOSA DE ANDRADE
- Primeiro-Tenente-QAO CARLOS GARI RODRIGUES GOMES
- Primeiro-Tenente-QAO GERALDO MANTEY
- Primeiro-Tenente-QAO JOÃO CÉLIO TIMBONI
- Primeiro-Tenente-QAO JORGE DA SILVA PINTO
- Primeiro-Tenente-QAO MAURO DOS SANTOS FERREIRA
- Primeiro-Tenente-QAO SANTIAGO DOS SANTOS SOUTO
- Primeiro-Tenente-QAO SILVAIR ALVES DOS SANTOS
- Primeiro-Tenente-QAO VITAMAR SERRANO ROSA
- Segundo-Tenente-QAO ADILSON ALVES VERDAM
- Segundo-Tenente-QAO AFONSO JOSÉ DA SILVA
- Segundo-Tenente-QAO ALVARO ANDRE SALDANHA
- Segundo-Tenente-QAO CARLOS ALBERTO DE SOUZA BERNARDINO
- Segundo-Tenente-QAO CLEUBER JANQUIEL PEREIRA DA ROSA
- Segundo-Tenente-QAO EDIVALDO RODRIGUES DE REZENDE
- Segundo-Tenente-QAO EDSON DA SILVA FERREIRA
- Segundo-Tenente-QAO GILBERTO FELICIANO DE ANDRADE
- Segundo-Tenente-QAO JOAO BATISTA DOS SANTOS PINHEIRO
- Segundo-Tenente-QAO JOSÉ PAULO PITOL
- Segundo-Tenente-QAO JULIO CEZAR ARDOHAIM MENEZES

- Segundo-Tenente-QAO JULMIR MARIO TONI
- Segundo-Tenente-QAO LEUDIMAR DE JESUS SÁ MARTINS
- Segundo-Tenente-QAO LUIZ AUGUSTO GOULART NÓLIBOS
- Segundo-Tenente-QAO LUIZ EDUARDO LOPES DOS REIS
- Segundo-Tenente-QAO MARLUÍS AUGUSTO MARTINS DA SILVA
- Segundo-Tenente-QAO PAULO DE SOUZA PIRES
- Segundo-Tenente-QAO ROBERTO CARLOS VIEIRA MACHADO
- Segundo-Tenente-QAO SEBASTIÃO BOLOTARI
- Segundo-Tenente-QAO WILLIAM MAGNO DA SILVA
- Subtenente-Sau ARLINDO CLADIMIR DE SOUZA ROSSI
- Subtenente-Art ADELAR VOLLMER DE ABREU
- Subtenente-Com ALEX RIBEIRO CARNEIRO
- Subtenente-Cav CLAIRO UMBERTO ALPE FRANCO
- Subtenente-Art CLÁUDIO DEPIERI
- Subtenente-Mat Bel DALTON DA COSTA LEITE FILHO
- Subtenente-Av DENNER FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
- Subtenente-Inf DIONISIO ISAC PAIVA PINTO
- Subtenente-Art EDSON LUIS RONSANI ZUCHETO
- Subtenente-Com EDSON LUIZ DE MELO
- Subtenente-Art EDUARDO NUNES DE MORAIS
- Subtenente-Inf ERNANDO CORRÊA PEREIRA
- Subtenente-Art FRANCISCO FORTES GOMES
- Subtenente-Mat Bel GERALDO SOUZA DE SANTANA
- Subtenente-Av GERHARD WAACK BRAGA
- Subtenente-Art GILBERTO SIMÃO MATOS
- Subtenente-Eng GILBERTO SOUZA GOULART
- Subtenente-Inf GILBERTO VIEIRA DIAS
- Subtenente-Inf GIVALDO FERREIRA DA ROCHA
- Subtenente-Com JASON CARLOS MUNHÉ
- Subtenente-Int JOÃO BATISTA DOS SANTOS
- Subtenente-Com JOÃO LUÍS SILVEIRA DA SILVA
- Subtenente-Mat Bel-JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA
- Subtenente-Mat Bel JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS
- Subtenente-Inf JOSE CARLOS LEVRERO DA SILVA
- Subtenente-Mnt Com LÁZARO LUCIANO DA SILVA
- Subtenente-Com LUÍS EVILÁSIO BARBOSA
- Subtenente-Inf LUIZ GUSTAVO CARDOSO DE FREITAS
- Subtenente-Inf LUIZ WANDERLEY BERTOLINI
- Subtenente-Eng MAGNO TUBURNINE DA SILVA
- Subtenente-Mus MANOEL MESSIAS MARQUES
- Subtenente-Art MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA
- Subtenente-Inf MÁRCIO JESUS GONZALES
- Subtenente-Com MÁRCIO OSMAR COSTA
- Subtenente-Cav MAURICIO PEDROSO MARTINS
- Subtenente-Cav MOACYR MULLER LAGO NETO
- Subtenente-Inf NILSON DE SOUZA APPEL
- Subtenente-Inf PAULO HENRIQUE MARTINS
- Subtenente-Av PAULO ROBERTO MARTINS

- Subtenente-Inf PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
- Subtenente-Cav RAMÃO NEMESIO COELHO DE OLIVEIRA
- Subtenente-Com RENATO DE LARA SENHORINHO
- Subtenente-Int RICARDO DA SILVA MINDA
- Subtenente-Inf ROGERIO ANDRE DE LIMA CASTELLO
- Subtenente-Mnt Com ROGÉRIO VIANNA SOARES
- Subtenente-Com RUBENS FERNANDO CORRÊA TERRA
- Subtenente-Art RUI DOS SANTOS FURTADO
- Subtenente-Com SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
- Subtenente-Inf SERGIO MARCOS DA SILVA
- Subtenente-Com SÉRGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA
- Subtenente-Art SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS
- Subtenente-Com TARCIO ALEXANDRE DA MATTA PIMENTEL
- Subtenente-Art VANDERLEI VILI POERNER
- Primeiro-Sargento-Mat Bel ADEMIR TEODOROVICZ
- Primeiro-Sargento-Art ANÍSIO SALGUEIRO LEÃO
- Primeiro-Sargento-Cav ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
- Primeiro-Sargento-Com ERNANI FERREIRA
- Primeiro-Sargento-Inf GALENO CHAVES RIBEIRO
- Primeiro-Sargento-Cav JOÃO ANTONIO MANCILHA CALVETTE
- Primeiro-Sargento-Cav JOÃO AURI CAVALLINI
- Primeiro-Sargento-Inf JOSÉ FELICIANO FARIAS DE SENNA
- Primeiro-Sargento-Mat Bel MANOEL OLIVEIRA FILHO
- Primeiro-Sargento-Com MARCOS LUIS EBLING RODRIGUES
- Primeiro-Sargento-Com MARCOS VINICIUS FAGUNDES DOS SANTOS
- Primeiro-Sargento-Inf MARIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
- Primeiro-Sargento-Art PAULO RICARDO DA SILVA
- Primeiro-Sargento-Inf RONALDO VITOR DE SOUZA
- Primeiro-Sargento-Av VANDERLEI DIAS DE SOUZA
- Primeiro-Sargento-Com WANDER DE FREITAS DA SILVA
- Terceiro-Sargento-QE JOSÉ GIVALDO MONTEIRO DA SILVA
- Terceiro-Sargento-QE RENATO NAVES DE LIMA.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar às seguintes personalidades:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

- Senador SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO NEVES
- Senador FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI
- Embaixador JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA

- MIGUEL ALBERTO IGNATIOS
- MIGUEL GANTUS JÚNIOR
- MURILO MARQUES BARBOZA
- ALUIZIO REBELLO DE ARAÚJO
- BENITO JUAREZ DE SOUZA.

II - AO GRAU DE COMENDADOR

- Ministro do Superior Tribunal de Justiça MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
- Desembargador LUIS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE
- JAIRO CÂNDIDO
- PALMERINDA DONATO

III - AO GRAU DE OFICIAL

- Ministro Conselheiro LUIZ GILBERTO SEIXAS DE ANDRADE
- ANTONIO MARCOS MORAES BARROS
- GEDY RODRIGUES DE MORAES
- LUIZ BENONI DE SOUZA CONSORTE
- PAULO SÉRGIO PINTO
- TITO URANGA.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

C O N C E D E R

a Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar às seguintes Organizações Militares:

I - EXÉRCITO BRASILEIRO

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 11ª REGIÃO MILITAR
- 28º BATALHÃO LOGÍSTICO
- 1º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
- 53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
- 25º BATALHÃO DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
- 47º BATALHÃO DE INFANTARIA
- 10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
- 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

II - MARINHA DO BRASIL

- COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

III - AERONÁUTICA

- SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

IV - CIVIL

- COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar às seguintes personalidades:

I - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

- Almirante-de-Esquadra JOÃO AFONSO PRADO MAIA DE FARIA
- Vice-Almirante GILBERTO MAX ROFFÉ HIRSCHFELD
- Major-Brigadeiro-do-Ar MARCO AURÉLIO GONÇALVES MENDES
- Major-Brigadeiro-do-Ar ANTONIO GUILHERME TELLES RIBEIRO.

II - AO GRAU DE COMENDADOR

- Contra-Almirante LUIZ GUILHERME SÁ DE GUSMÃO
- Contra-Almirante NELSON GARRONE PALMA VELLOSO
- Contra-Almirante FERNANDO MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA
- Capitão-de-Fragata R/1 CARLOS ALBERTO DE PAIVA NASCIMENTO.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

ao Grau de Oficial no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares:

- Coronel Inf ACHILLES FURLAN NETO
- Coronel Art AFONSO HENRIQUE IGNACIO PEDROSA
- Coronel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI
- Coronel Com ALESSANDRO POMPÊU COÊLHO
- Coronel Eng ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO
- Coronel QMB AMÉRICO KUNIO TAGUCHI
- Coronel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA
- Coronel Com ANGELO KAWAKAMI OKAMURA
- Coronel Art ANTONINO DE JESUS BRUM
- Coronel Inf ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
- Coronel Inf ANTONIO CARLOS PASSOS DA SILVA
- Coronel Eng ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
- Coronel Eng ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO
- Coronel QMB ARTHUR MARTIN LOPES
- Coronel QMB BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO
- Coronel Cav CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA
- Coronel Eng CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA
- Coronel Cav CARLOS JORGE JORGE DA COSTA
- Coronel Com CARLOS JOSÉ IGNACIO

- Coronel Com CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA
- Coronel Eng CLEVIS PEDRO CRUZ MELO
- Coronel QMB CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES
- Coronel Inf DENILSON ALVES DA FONSECA
- Coronel Cav DOUGLAS BASSOLI
- Coronel Cav EDISON MEZZOMO
- Coronel Inf EDSON BARBOZA GUIMARÃES
- Coronel Int EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE
- Coronel Inf EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
- Coronel Inf ELDER FREIRE SILVEIRA FILHO
- Coronel Inf ENIO MACHADO MARTINS JUNIOR
- Coronel Art ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPAS DE OLIVEIRA
- Coronel Cav FABIANO SOUTO MARTINS
- Coronel Cav FANOEL MESSIAS DOS SANTOS
- Coronel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO
- Coronel Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART
- Coronel Med FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO
- Coronel Art GERALDO TADEU DE CASTRO LOSADA
- Coronel Inf GIL HERMÍNIO ROCHA
- Coronel QEM GILMAR PINTO BARBOSA
- Coronel Inf GLAUCIO LUCAS ALVES
- Coronel Art GUIDO AMIN NAVES
- Coronel Inf GÜNTER HOEPERS
- Coronel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU
- Coronel Inf HELENO MOREIRA
- Coronel Eng HENRIQUE CORRÊA DE OLIVEIRA
- Coronel Inf HENRIQUE DOS SANTOS WEBER
- Coronel Art IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR
- Coronel Cav IVAN MOREIRA PAZ
- Coronel Eng JOÃO CARLOS JÂNIO GIGLOTTI
- Coronel Inf JORGE ANTONIO ALEGRIA SILVEIRA
- Coronel Inf JOSE ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS
- Coronel Inf JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO
- Coronel Inf JOSE EDUARDO GONDIM FILHO
- Coronel Inf JOSÉ LEONARDO MANISCALCO
- Coronel Inf JOSÉ LUIZ LISBÔA NEIVA
- Coronel Inf JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO
- Coronel Inf KLAUSS ERICH KLEIN
- Coronel Int LAELIO SOARES DE ANDRADE
- Coronel QMB LUCIANO JOSE PENNA
- Coronel Eng LUCIANO MARTINS TAVARES
- Coronel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO
- Coronel Inf LUCIANO PUCHALSKI
- Coronel QMB LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO
- Coronel Com LUÍZ CLÁUDIO DE SOUZA GOMES
- Coronel Com LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES
- Coronel Inf LUIZ HENRIQUE FRAZAO CAMINHA
- Coronel Inf MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAUJO

- Coronel Cav MARCELO MARTINS
- Coronel Art MARCO AURELIO GOMES DE MELLO
- Coronel Inf MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM
- Coronel Inf MARCUS VINICIUS CAMARGO COSTA
- Coronel Art MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO
- Coronel Inf MÁRIO LUIZ JATHAHY FONSECA
- Coronel Inf NICANOR MARQUES NETO
- Coronel Cav NILSON KAZUMI NODIRI
- Coronel Art NIO ZANAN CARDOSO
- Coronel Eng ORIENTE LEAL FILHO
- Coronel Inf PAULO BOLÍVAR DA SILVA NÉTO
- Coronel Cav PAULO CONTIERI
- Coronel Inf PAULO ROBERTO DE ALMEIDA ROSA
- Coronel Inf RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES
- Coronel Inf RENATO MELLO DE ANDRADE NERY
- Coronel Inf RICARDO RODRIGUES FREIRE
- Coronel Art RICARDO SOUZA NETTO
- Coronel Inf ROBERTO ESCOTO
- Coronel Art ROBERTO FERREIRA GARCIA
- Coronel Inf RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN
- Coronel Eng SALOMÃO KIERMES TAVARES
- Coronel Com SAULO CHAVES DOS SANTOS
- Coronel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO
- Coronel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
- Coronel Inf WALTER DO AMARAL BRANDÃO
- Coronel Art WALTER NILTON PINA STOFFEL
- Coronel Int WELDON MARANHÃO MASSI
- Capitão QAO IVONEI MACHADO DE MEDEIROS
- Capitão QAO JOÃO PAULO ZOLIN MELO
- Capitão QAO JOSÉ ADIR GODOIS DE MATOS
- Capitão QAO JOSÉ PETRÔNIO SANTANA FONTES
- Capitão QAO LUIZ PAULO WEBER
- Capitão QAO MARIO GEROTTO
- Primeiro-Tenente QAO ALCINO LUIS DA COSTA LEMOS
- Primeiro-Tenente QAO CARLOS ALBERTO CAFARELLA
- Primeiro-Tenente QAO DARCY PAZ DE OLIVEIRA
- Primeiro-Tenente QAO JORGE TAKASHI NAKAMURA
- Primeiro-Tenente QAO JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO FAUSTINO
- Primeiro-Tenente QAO LUIZ CARLOS SANTOS
- Primeiro-Tenente QAO MARCOS ALVES DE ALVARENGA
- Primeiro-Tenente QAO PAULO CESAR BRAGA DE LIMA
- Primeiro-Tenente QAO PAULO SERGIO RAMOS CEZAR
- Primeiro-Tenente QAO SADI TOLFO
- Primeiro-Tenente QAO WADIS ANTONIO AMIM
- Segundo-Tenente QAO ACIRÁ LOPES DE ALMEIDA
- Segundo-Tenente QAO ALCEU DE ALCÂNTARA RONDON
- Segundo-Tenente QAO ANTÔNIO CASSIO EVANGELISTA SANTORO
- Segundo-Tenente QAO ANTONIO ESPIRITO SANTO SILVA BARROS

- Segundo-Tenente QAO CARLOS ALBERTO ALVES ROMÃO
- Segundo-Tenente QAO DIÓNES ALVES DA COSTA
- Segundo-Tenente QAO ELISEU DA SILVA GOMES
- Segundo-Tenente QAO ELPÍDIO WANDERLEY MERELLI
- Segundo-Tenente QAO GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA
- Segundo-Tenente QAO GILSON HAGALE
- Segundo-Tenente QAO GIOVANI VARGAS AMARAL
- Segundo-Tenente QAO HUGO CESAR RODRIGUES GOULART
- Segundo-Tenente QAO JANDERSON OLIVEIRA FURTADO
- Segundo-Tenente QAO JOCELY JOSÉ BOGONI
- Segundo-Tenente QAO JORGE MIGUEL WERKAUSER
- Segundo-Tenente QAO JOSÉ SOLANO BRANCO
- Segundo-Tenente QAO LUIZ SERGIO CARVALHO DE SOUZA
- Segundo-Tenente QAO MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
- Segundo-Tenente QAO MARCO AURELIO DE MEDEIROS ABDORAL
- Segundo-Tenente QAO MARCOS ANTONIO ALVES GUERRA
- Segundo-Tenente QAO MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
- Segundo-Tenente QAO NEVALDO ZACARIAS LOBO MONTAO
- Segundo-Tenente QAO NEWLIN SOUZA DOS SANTOS
- Segundo-Tenente QAO OLDEMAR ALVES BOTELHO
- Segundo-Tenente QAO PAULO DA BOA MORTE ROCHA
- Segundo-Tenente QAO PAULO SERGIO AREVALOS
- Segundo-Tenente QAO RAIMUNDO AUGUSTO RODRIGUES FERNANDES
- Segundo-Tenente QAO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
- Segundo-Tenente QAO RONALDO CESAR ALCANTARA DA SILVA
- Segundo-Tenente QAO RONALDO JOSÉ ILKIU
- Segundo-Tenente QAO RONALDO LUIZ LOUREIRO
- Segundo-Tenente QAO SELVINO VIDOR
- Segundo-Tenente QAO SÉRGIO MURILO ALCÂNTARA DA SILVA
- Segundo-Tenente QAO SONI MARRONI
- Segundo-Tenente QAO WANDERLEI RIBEIRO
- Segundo-Tenente QAO WELLITON GOMES DA SILVA
- Segundo-Tenente QMB WILLIAM DE LIMA COUTINHO
- Subtenente Mat Bel ADILSON RODRIGUES DA SILVA
- Subtenente Inf ALENCAR FIRMINO
- Subtenente Inf ALVIM JOSÉ PEREIRA
- Subtenente Inf ANTONIO CARLOS PEREIRA
- Subtenente Com BENILSON DOS SANTOS MOREIRA
- Subtenente Art CLAUDEMIR LÖPER SCHWANTZ
- Subtenente Inf CLODOALDO RODRIGUES ROBERTO
- Subtenente Inf DARI PAULINO CARLOS FILHO
- Subtenente Mat Bel DIOMÉDIO SILVA SANTOS
- Subtenente Inf DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA
- Subtenente Inf DOUGLAS ALCÂNTARA DE REZENDE
- Subtenente Mat Bel EDENILTON SOARES DOS SANTOS
- Subtenente Inf EDSON LUIZ CAMPOS DURAN
- Subtenente Com GENILDO DA SILVA
- Subtenente Mat Bel GERALDO CORRÊA DA ROCHA JÚNIOR

- Subtenente Inf GERSON LOYOLA DE AGUILAR
- Subtenente Com GILSON KAZUO WATINAGA
- Subtenente Cav HOMERO MEDEIROS DE OLIVEIRA
- Subtenente Mus ILDO GUERRA
- Subtenente Com ILO JOSÉ FARIAS GARIN
- Subtenente Com IVAN DREYER
- Subtenente Cav JOAO BATISTA DO ROSARIO DUTRA
- Subtenente Art JOSÉ BORGES BARREIROS
- Subtenente Inf JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO
- Subtenente Cav JOSÉ RICARDO BIRCK
- Subtenente Art JOSÉ RONALDO TASSOTTI
- Subtenente Cav LUIS RONALDO SOARES MUNIZ BARRETO
- Subtenente Inf LUIZ ALBERTO SALAROLI
- Subtenente Cav LUIZ ANTONIO DE FREITAS CAMPITELLI
- Subtenente Inf LUIZ CLÁUDIO REIS DE SOUZA
- Subtenente Int MARCELO SILVA GONÇALVES
- Subtenente Mat Bel MARCOS DANILO MAYER DE OLIVEIRA
- Subtenente Int PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS
- Subtenente Eng PEDRO PAULO ROGOSKI
- Subtenente Inf RONALD NEVES RIBEIRO
- Subtenente Inf RONEI RIBEIRO RAMOS
- Subtenente Com SERGIO LUIZ BARBOSA DIAS
- Subtenente Cav SERGIO ROCHA CORDEIRO
- Subtenente Com TOMAZ NETO TELES CARNEIRO.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares da Reserva Remunerada:

I - AO GRAU DE COMENDADOR

- Coronel R Rm CELSO SEIXAS MARQUES FERREIRA
- Coronel R Rm JOSELUCI RAMOS PRUDENTE
- Coronel R Rm JOSEVALDO SOUZA OLIVEIRA
- Coronel R Rm PAULO VIEIRA MACHADO

II - AO GRAU DE OFICIAL

- Coronel R Rm ADAMASTOR DIAS MATOS
- Coronel R Rm ANTONIO CARLOS FERRO RUMBELSPERGER
- Coronel R Rm ANTONIO EMIDIO GOMES NETO
- Coronel R Rm AUGUSTO CESAR GOES FERREIRA DE ARRUDA
- Coronel R Rm CARLOS ALBERTO DE MORAIS ROCHA
- Coronel R Rm CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
- Coronel R Rm DILSON WOLMER MARIANI

- Coronel R Rm GERSON IRENO DE GOUVEIA FILHO
- Coronel R Rm IVAN CAVALCANTI GONÇALVES
- Coronel R Rm JEFFERSON ADELMO LEMOS PITA
- Coronel R Rm JOÃO BATISTA RIBEIRO JUNIOR
- Coronel R Rm JORGE LUIZ TITONELI PINTO
- Coronel R Rm JOSE DE CASTRO GAMA
- Coronel R Rm RAFAEL ROBERTO GOMIDE
- Coronel R Rm SADON PEREIRA PINTO
- Coronel R Rm SERGIO DE SOUZA DUAILIBE
- Tenente-Coronel R Rm LUIZ CARLOS PRESTES DE FARIA BIDART
- Capitão R Rm AIRTON MARQUES DE MOURA
- Primeiro Tenente R Rm EDMILSON GOMES DOS SANTOS
- Segundo Tenente R Rm ADEMAR ROQUE FUMACO
- Segundo Tenente R Rm LUIZ DIVINO DE FREITAS.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Admissão da Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar as seguintes personalidades:

I - NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

- Embaixador KEN SHIMANOUCI
- Ministro de Estado JOSÉ GOMES TEMPORÃO
- Ministro de Estado JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI
- Ministro de Estado JORGE HAGE SOBRINHO
- Ministro de Estado HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
- Prefeito GILBERTO KASSAB

II - NO GRAU DE COMENDADOR

- Cardeal DOM ODILO PEDRO SCHERER
- Deputado Federal RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG
- Deputado Federal FRANCISCO EDNALDO PRACIANO
- Deputada Federal MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES
- Deputado Federal EDIO VIEIRA LOPES
- Ministra do Superior Tribunal de Justiça MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA
- Ministra do Superior Tribunal Militar MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA
- Procuradora Geral da Justiça Militar CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA LUZ
- Ministro Substituto do TCU ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
- Procurador Geral da União Substituto JAIR JOSÉ PERIN
- Subprocurador Geral da República ALCIDES MARTINS
- Prefeito CARLOS ALBERTO RICHA
- Prefeito HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

- Ministro de 2ª classe CHRISTIANO WHITAKER
- Desembargador Federal SÉRGIO SCHWAITZER
- Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
- Desembargador Federal EDGARD ANTONIO LIPPMANN JÚNIOR
- Desembargador Federal VALDEMAR CAPELETTI
- Desembargador Federal FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
- Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
- Desembargador ROBERTO ANTÔNIO VALLIM BELLOCCHI
- Desembargador ARMANDO SÉRGIO PRADO DE TOLEDO
- Desembargadora SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI
- EUGENIUS KASZKUREWICZ
- MARCELO DE CARVALHO LOPES
- ALFREDO PERES DA SILVA
- Vereador MANSUR MACLUF.

III - NO GRAU DE OFICIAL

- Vice Procurador Geral da Justiça Militar JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
- Subprocurador Geral da República WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS
- Ministro Conselheiro ACHILLES EMÍLIO ZALUAR NETO
- Desembargador FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA
- Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
- Desembargador ANTONIO BITAR FILHO
- Desembargador NILO LUIS RAMALHO VIEIRA
- Procurador Regional da União DANIEL LEVY DE ALVARENGA
- Procurador Regional da União GUSTAVO HENRIQUE PINHEIROAMORIM
- Promotor de Justiça AUGUSTO CÉZAR LOBÃO MOREIRA
- ANTONIO DRAUZIO VARELLA
- CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
- ARAQUÉM ALCÂNTRA PEREIRA
- CELIA PROCOPIO DE ARAUJO CARVALHO.

IV - NO GRAU DE CAVALEIRO

- Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
- Juiz Federal LINCOLN RODRIGUES DE FARIA
- Procurador da Justiça Militar RICARDO DE BRITO ALBUQUERQUE PONTES FREITAS
- CELSO CORRÊA PINTO DE CASTRO
- SERGIO DE OLIVEIRA VELLOZO
- DUDEVANT DOS SANTOS TEIXEIRA
- MARIO JORGE MOREIRA
- DAVID BRETANHA JUNKER
- LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
- Vereador WILSON LEITE PASSOS
- EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
- NORBERTO TEMOTEO DE QUEIROZ
- MAX GEHRINGER
- GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
- CELSO MUNIZ DE ARAÚJO

- COSME JOSÉ CAVALCANTI RAMOS
- DANIEL BERTELLI
- DIMITRIOS MARKAKIS
- FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO
- JAIRO TEIXEIRA LEITE
- JORGE LUIZ MOTA SILVA
- JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
- JOSÉ DONIZETTI DE SANTANA
- JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO
- RAPHAEL MANDARINO JUNIOR
- LEDA LUQUE COMOLATTI
- SEBASTIÃO SANTINO DE CARVALHO
- ANTÔNIO CAMELO DE ARAÚJO
- INÁCIO GUITTE MELGES
- RAIMUNDO NONATO CAETANO
- NANCI MENDES PIMENTA
- SILMA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
- MARIA DO CARMO GUIMARÃES
- JOSÉ DOMINGOS COSTA ALVES.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Prorrogação de designação para o serviço ativo

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 12, § 1º, da Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980, 1º, 2º, parágrafo único, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, resolve

PRORROGAR

a designação para o serviço ativo do General-de-Brigada Engenheiro Militar da Reserva Remunerada WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, pelo prazo de treze meses, a partir de 23 de maio de 2009.

(Os presentes decretos se encontram publicados no DOU nº 56, de 24 de março de 2009 - Seção 1 e 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 372/SPEAI/MD, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militar para participar de grupo de monitores

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Capitão de Engenharia CELSO ANDRE FRITZEN, do Comando do Exército, para participar do "Grupo de Monitores Interamericanos na Colômbia - GMI Colômbia", por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início a partir da primeira quinzena de abril de 2009.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 374/SELOM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Designação de militares para comporem Comissão de Estudos

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com os art. 3º e 7º da Portaria Normativa nº 456/MD, de 20 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA):

.....
c) Comando do Exército:

- Ten Cel Int JAQUES GELBVAKS - Membro;
 - Maj Int RICARDO MEDRADO DE AGUIAR - Suplente.
-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 622/SELOM/MD, de 11 de abril de 2008, publicada no D.O.U nº 71, de 14 de abril de 2008, Seção, Página 8.

(As presentes portarias se encontram publicadas no DOU nº 56, de 24 de março de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 108, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de Viagem de Reconhecimento à Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, **República do Haiti**, no período de 8 a 14 de março de 2009, incluindo o deslocamento:

- Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES, do Cmdo CMS;
- Cel Inf EDUARDO TURA, do Cmdo CMSE;
- Cel Cav PAULO ANTÔNIO BRIGNOL PACHECO, da AMAN;
- Ten Cel Eng DÉLCIO MONTEIRO SAPPER, do EME;
- Ten Cel Inf SERGIO LUIZ TRATZ, da CMDO 5ª RM/5ª DE;
- Ten Cel Inf ALEXANDRE JOSÉ SANTOS, da Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Ten Cel Inf MARCUS VINICIUS MACÊDO CYSNEIROS, do CIE;
- Ten Cel Art ALAN SAMPAIO SANTOS, do CCOMSEx;
- Ten Cel Inf HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR, do COTER;
- Maj Eng ITAMAR FELDMANN, do Cmdo 1º Gpt E;
- Maj Eng ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS SILVA, do Cmdo 7ª RM/7ª DE;
- Maj Eng RENATO DE SOUZA ARAUJO, do 5º B E Cmb Bld;
- Cap Eng ENZO KATO, do 1º B E Cnst;

- Cap Inf LUIS ANTÔNIO CRUZ DE AQUINO, do 28º BIL;
- Cap Inf MARCELO YAMADA DOMINGUES, do 28º BIL;
- Cap Inf ALEXANDRE SANTA ROSA, do 37º BIL;
- Cap Cav STEFANO MARANHÃO FAGUNDES, do 13º R C Mec.
- Cap Inf LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI, do 6º BIL; e
- Cap Inf DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA, do 1º BAC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Reorganiza a Diretoria de Fabricação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a Diretoria de Fabricação, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
- Arsenal de Guerra de São Paulo; e
- Arsenal de Guerra General Câmara.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 346, de 20 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 130-A, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em seminário internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do C I Op Paz, para participar do Seminário para formação de Instrutores do Exercício de Treinamento Situacional do **PKO Americas 2009** (Atv X09/067), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na **República Argentina**, no período de 16 a 20 de março de 2009:

- Cap Inf ALEX JESUS SOARES;
- 1º Ten Inf FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL; e
- ST Inf LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Viagem de Manutenção em apoio ao Contingente da Força de Paz Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, **República do Haiti**, no período de 19 a 31 de março de 2009, incluindo o deslocamento:

- Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER;
- Maj Com MARIO JORGE IGREJAS DA FONSECA HERMES, do CIGE;
- Cap QEM SAULO PIMENTEL WULHYNEK, do CDS;
- 1º Sgt Mnt Com PAULO HENRIQUE FAUSTINO, do CITE_x;
- 3º Sgt Mnt Com SAULO VITOR BORBA EVANGELISTA, do Pq R Mnt/1;
- 3º Sgt QE CLAUDIO DE FREITAS BRASIL, do CTE_x; e
- Cb DOMINGOS JONAS FERREIRA BRAZ, 1º D Sup.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel CAV ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME, para participar da Conferência Final de Planejamento do Exército Operações de Manutenção da Paz Américas 2010 (Atv X09/050), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na **República Argentina**, no período de 25 a 27 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM JUNIER CAMINHA AMORIM e o 1º Sgt Cav TALES ANAXIMANDRO DO BONFIM VISGUEIRA, ambos do Gab Cmt Ex, para participar em Viagem de Serviço à Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW, a realizar-se na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 27 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em reunião de coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR e o Ten Cel Art PAULO ANTÔNIO NAHON PENIDO MONTEIRO, ambos do CIE, para participar da VII Reunião de Coordenação Militar Brasil-Colômbia (Atv W09/013), a realizar-se na cidade de Bogotá, **República da Colômbia**, no período de 24 a 28 de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOAQUIM SILVA E LUNA e o Cap QAO JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA, ambos do Gab Cmt Ex, para participar de Viagem de Serviço à Comissão do Exército Brasileiro em Washington - CEBW, a realizar-se na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 25 de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 18 de março de 2009, o General-de-Exército PAULO CESAR DE CASTRO.

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para participar de visita técnica e conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, a participar da Visita Técnica ao **GERMFREE Laboratories Inc.** e da Conferência “**Chemical, Biological, Radiological, Nuclear and Explosives (CBRNE) Sending X**” na “**SPIE Defense, Security and Sensing 2009**” (Atv X09/202), a realizar-se na cidade de Orlando, **nos Estados Unidos da América**, no período de 9 a 17 de abril de 2009:

- Ten Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES;
- Maj QEM SERGIO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA; e
- Cap QEM ROBERTO BARBOSA SOUSA.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para participar de conferência e exposição internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK e o Cap QEM LEONARDO BRUNO DE SÁ, ambos do CTEEx, a participar de Conferência e Exposição “**SPIE Defense, Security 2009**” (Atv X09/028), a realizar-se na cidade de Orlando, **nos Estados Unidos da América**, no período de 13 a 17 de abril de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB).

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Designação para participação em simpósio internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA, do EME, para participar do 5º Simpósio “Amizade e Cooperação entre China e América Latina enfrentando o futuro” (Atv X09/075), a realizar-se nas cidades de Beijing, Chengdu, Xiamen e Xangai, República Popular da China, no período de 15 a 30 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para participar de conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM ANDRÉ DA COSTA PINHO, do CTEEx, a participar da 8ª Conferência Internacional de Redes “**Networking 2009**” (Atv X09/201), a realizar-se na cidade de Aachen, República Federal da Alemanha, no período de 11 a 15 de maio de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 160 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238 de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026024761-4) ERNESTO RIBEIRO RONZANI, por haver completado, em 17 de março de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 161 DE 23 MARÇO DE 2009.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026024901-6) GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, por haver completado, em 26 de fevereiro de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 162 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cap QAO (025896101-0) PEDRO FRANCISCO LOPES, por haver completado, em 9 de janeiro de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Inf RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN.

PORTARIA Nº 164, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Ten Cel Art LUIZ ANTÔNIO FORTES.

PORTARIA Nº 165, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 – EXONERAR, da função de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 31 de março de 2009, os Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Combatente EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS;
- General-de-Brigada Combatente EDUARDO CUNHA DA CUNHA;
- General-de-Brigada Combatente OSWALDO DE JESUS FERREIRA; e
- General-de-Brigada Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA.

2 – NOMEAR, como membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 31 de março de 2009, os Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Combatente FRANCISCO CARLOS MODESTO;
- General-de-Brigada Combatente ANTONIO SERGIO GEROMEL;
- General-de-Brigada Combatente JOSÉ CLAUDIO FRÓES DE MORAES; e
- General-de-Brigada Combatente PAULO VALÉRIO DINIZ.

PORTARIA Nº 166, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Designação para intercâmbio de informações doutrinárias.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cad Cav CARLOS ALBERTO NEMITZ MARTINS e o Cad Art JULIO CÉSAR BITTENCOURT, ambos da AMAN, para participar do Programa de Intercâmbio de Academias do Exterior (Atv X09/060), a realizar-se na “**United States Military Academy (USMA)**”, em West Point, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 11 de abril de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 167 DE 24 DE MARÇO de 2009.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Comandante Militar do Planalto, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (034403900-3) ALBERY SANTINI, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 01 de junho de 2009, para continuar a exercer as tarefas de Coordenação e Direção dos Recursos Humanos, Realização de Controle Financeiro, Acompanhamento de Convênios, Elaboração e Instrução de Processos Administrativos e Judiciais na Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), no Comando da 11ª Região Militar.

PORTARIA Nº 168, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Praça à disposição

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Seção Judiciária do Estado da Bahia, a fim de prestar serviços na Subseção Judiciária de Barreiras-BA, por um período de 12 meses, o Cb AMILTON DE ARAGÃO SOARES.

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel QMB LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 003-CPO, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Recondução de Oficial Sub-Relator da CPO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 27 da Lei nº 5.821 de 1º de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), de acordo com o prescrito no art. 62 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001 (Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – RLPOAFA), combinado com o Inciso XIII do art. 4º e o Inciso V do art. 7º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) resolve

RECONDUZIR

na função de sub-relator no processo de organização dos Quadros de Acesso por Merecimento dos Oficiais do Serviço de Intendência, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 19 de março de 2009, o Oficial Superior:

- Coronel Intendente EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 65-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2009, o Cap QCO (011288464-8) REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 66-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 13 de outubro de 2008, o Cap QEM (011539724-2) ACELINO RODRIGUES ALVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 67-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra a) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 16 de outubro de 2008, o Cap QEM (019427653-1) MARCELO GEBER DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 68-DGP/DSM, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Eng (011396574-3) JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 072-DGP, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex-officio*, do cargo de Comandante da 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (Ipameri-GO), o Cap Eng VAGNER BARBOSA DA CONCEIÇÃO.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 078-SGEx, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	011388414-2	UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES	22 Fev 06	H Ge Juiz de Fora
Cap QCO	062379514-3	ALCEMAR FERREIRA JUNIOR	04 Mar 09	AHEx
Cap QCO	062379524-2	ANDRE DE AVILA MELLO	04 Mar 09	Gab Cmt Ex
Cap Med	013096064-4	ANDRÉA MORAIS DE MENESES	04 Mar 09	Pol Mil Rio de Janeiro
Cap Art	013088764-9	EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA	25 Fev 08	21º GAC
Cap Int	013089164-1	JEREMIAS ISMAEL NUNES FORTINI	25 Fev 08	IME
Cap Int	013029624-7	LIVIO MARTINS DE LIMA	19 Fev 07	17º B Log
Cap Farm	014683993-1	LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR	04 Mar 09	IBEx
Cap QCO	062379694-3	MARCIA REIS DE ARAUJO	04 Mar 09	AMAN
Cap QCO	041975424-7	MARCOS DE MENDONÇA SILVA	20 Out 04	AMAN
Cap QEM	013077574-5	MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO	18 Fev 09	IME
Cap QCO	043483694-6	PAULO HENRIQUE BARBOSA LACERDA	26 Jul 08	AMAN
Cap Com	011398924-8	ROBSON BRITO GAMA	07 Fev 05	4º B Av Ex
Cap Cav	013028304-7	RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS	19 Fev 07	1º Esqd C Pqdt
Cap Art	013057454-4	VINICIUS VIDON CARNEIRO DA ROCHA	25 Fev 08	26º GAC
Cap Med	113968714-7	VIRGÍNIA SATUF SILVA VIEIRA	22 Fev 09	H Ge Brasília
1º Ten Inf	021646764-7	ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	23 Fev 09	1º B F Esp
1º Ten Inf	030952754-7	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS	23 Fev 09	4ª Cia Gd
1º Ten Inf	113819854-2	CLAUDIO MARCOS DIAS PEIXOTO	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten Art	021648274-5	FABIANO FERNANDES CROVATO	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten Inf	021648294-3	FABRICIO ALÉ GOMES	23 Fev 09	1º B F Esp
1º Ten Cav	021645694-7	FABRICIO LEANDRO DE CARVALHO HERMÓGENES DE OLIVEIRA	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten Inf	021648324-8	FELIPE GOMES FROTA DE OLIVEIRA	23 Fev 09	1º B F Esp
1º Ten Cav	021647194-6	FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS	23 Fev 09	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Ten Art	113865974-1	JANDER DELLA NINA DA SILVA	23 Fev 09	11º GAAAe
1º Ten Art	021648574-8	JULIO RAMOS DA MOTTA NETO	23 Fev 09	11º GAAAe
1º Ten Art	021647464-3	LUCIANO PINHEIRO CARDOSO	23 Fev 09	11º GAAAe
1º Ten Inf	019661923-3	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL	23 Fev 09	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Art	021647514-5	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	23 Fev 09	IME
1º Ten Inf	021647554-1	MARCIO SOUSA DE PINHO	23 Fev 09	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten Com	011162734-5	MARCO AURELIO KLEM CERQUEIRA	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten QCO	011465804-0	NELSON CLAUDIANO DA SILVA JUNIOR	31 Jan 07	CMM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	021648824-7	PAULO EDUARDO COLARES	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten Int	021647744-8	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	23 Fev 09	CIGS
1º Ten Art	019687583-5	RENATO VARGAS MONTEIRO	23 Fev 09	9ª Bia AAAe
1º Ten Inf	021647784-4	RODRIGO GOUVEIA MARTINS	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten Cav	021649004-5	RODRIGO KURASHIMA SOBUE	23 Fev 09	2º B Av Ex
1º Ten Inf	021646384-4	RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	23 Fev 09	2º B Av Ex
Subten Art	049791363-2	ALDO ROZARIO FERREIRA	29 Jan 97	21º GAC
1º Sgt Com	025550803-8	JOAQUIM SILVESTRE FERREIRA NETO	04 Fev 98	1º B F Esp
2º Sgt Sau	011202154-8	ALEXANDRE DE FIGUEIREDO SILVA	30 Jan 04	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt Art	043413284-1	ANTONIO CARLOS MATOS MOREIRA	26 Jan 05	IPCFEx
2º Sgt MB	013068364-2	ARNÓBIO SABOIA DA PONTE	28 Jan 09	2º GAA Ae
2º Sgt Av Mnt	011462714-4	BRUNO LEONARDO DIAS DE ALBUQUERQUE	31 Jan 07	2º B Av Ex
2º Sgt Art	043495924-3	CARLOS EDUARDO DE PAULA	28 Jan 09	11º GAA Ae
2º Sgt Art	043495224-8	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	28 Jan 09	14ª Bia AAAe
2º Sgt Mnt Com	013068634-8	CLAUDIO DÔSE DE SOUZA	28 Jan 09	Pq R Mnt/3
2º Sgt Cav	043496044-9	CRISTIANO UBERTI ANSELVA	28 Jan 09	9º RCB
2º Sgt Cav	043496064-7	DANIEL AZEVÊDO SILVA	28 Jan 09	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	043504824-4	ELBER RIBEIRO DE PAIVA	06 Fev 09	36º BI Mtz
2º Sgt Cav	043496204-9	FERNANDO RAFAEL BRESSIANI VIEIRA	28 Jan 09	4º RCB
2º Sgt Eng	043491464-4	JONAS DANIEL SANTOS	28 Jan 09	3º BEC
2º Sgt Cav	043493594-6	JOSÉ MILTON DE MORAIS SOBRINHO	28 Jan 09	16º R C Mec
2º Sgt MB	031826634-3	LUCIANO DE MELLO VILLA	30 Jan 08	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	043493794-2	MARCEL COSTA	25 Mar 06	36º BI Mtz
2º Sgt MB	013070854-8	MARCELO PEREIRA DE FIGUEIREDO	28 Jan 09	11º GAC
2º Sgt Int	013070914-0	MÁRCIO OLIVEIRA QUARESMA	28 Jan 09	1ª Ba Log
2º Sgt Eng	043494764-4	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	28 Jan 09	3º BEC
2º Sgt MB	013009574-8	ODOELSON BELO DE SOUSA	30 Jan 08	23º B Log Sl
2º Sgt MB	031846184-5	RAFAEL PARCIANELLO SCHIAFINO	28 Jan 09	Pq R Mnt/3
2º Sgt Av Mnt	013009714-0	RENATO DOS SANTOS FERREIRA	30 Jan 08	2º B Av Ex
2º Sgt Cav	043494864-2	RODRIGO DA FONTOURA NOGUEIRA	28 Jan 09	9º RCB
2º Sgt Inf	043460064-9	ROSSEAN KELEN BARBOSA GOMES	31 Jan 07	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Com	043461804-7	RUY FERNANDES DA SILVA COSTA	31 Jan 07	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Art	043494214-0	VALDECE ARAUJO VIEIRA	28 Jan 09	11º GAA Ae
2º Sgt Inf	043477784-3	VALMIR DE OLIVEIRA CORDEIRO	30 Jan 08	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Com	043523724-3	ALYSON MAYER DIAS	05 Mar 09	34º BI Mtz
3º Sgt Com	043520474-8	ANDRÉ BENEDETTI	11 Mar 09	11º R C Mec
3º Sgt Art	043515424-0	ANDREI QUARESMA MEDEIROS	23 Jan 07	18º GAC
3º Sgt Sau	013185994-4	ARTUR DA SILVA FERREIRA	25 Fev 09	CI Op Paz
3º Sgt Inf	043534904-8	CLEISON LOPES DOS SANTOS	11 Mar 09	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	043535144-0	EDUARDO LEMOS CARDOSO JUNIOR	10 Mar 09	CI Pqdt GPB
3º Sgt Art	043515764-9	FÁBIO MACHADO COELHO	25 Fev 09	MHEx/Forte Copacabana
3º Sgt Art	043537224-8	FERNANDO BRAGA CAVALETTI	31 Jan 09	3º GAA Ae
3º Sgt Mus	082817764-2	KLEBERSON LIMA DO NASCIMENTO	04 Mar 09	BGP
3º Sgt Inf	043514664-2	PATRIC RAVASI PEREIRA	28 Fev 07	18º BI Mtz
Cb	092554654-1	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	10 Fev 99	18º GAC
T2	011288894-6	CLAYTON CAVALHEIRO DO AMARAL	26 Fev 03	EsSG

PORTARIA Nº 079-SGEx, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	030859654-3	CARLOS CESAR PEDRAZZA	27 Jan 09	H Gu Santo Ângelo
Maj Eng	076102263-1	ADONIS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA	16 Fev 09	Cmdo 2º Gpt E
Maj Eng	018781123-7	ALEX AZEVEDO DE VASCONCELLOS	11 Mar 09	Cmdo 3ª DE
Maj Inf	018619963-4	ALEXANDRE DA SILVA RAGGI	16 Fev 08	59º BI Mtz
Maj Art	018781963-6	ALEXANDRE GIL DE MELO	11 Mar 09	DEP
Maj QMB	011488223-6	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE VILLAR	16 Mar 09	EsMB
Maj Art	025452853-2	CARLOS MARIO DE SOUZA SANTOS ROSA	15 Fev 07	Cmdo AD/1
Maj Inf	105126003-0	D'ARTAGNAN ROBERTO FERREIRA	12 Fev 09	59º BI Mtz
Maj Com	118051753-2	FRANCISCO WALTER MOREIRA	19 Fev 09	CIGE
Maj Art	018780883-7	JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT	21 Mar 09	ECEME
Maj Eng	020350864-3	LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS	14 Fev 09	EsAEx
Maj QCO	036854953-1	LUCIMAR LUIZ DOS SANTOS CARBONERA	14 Mar 09	D Aud
Maj Inf	018693753-8	MARCIO CAMPOS DE OLIVEIRA	24 Fev 09	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Maj Int	018781823-2	NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA	12 Fev 09	10º D Sup
Maj Eng	020350954-2	RONALDO MATIAS SOARES	14 Fev 09	AMAN
Maj Art	018781923-0	SILVIO CARVALHO PEREIRA PINTO	14 Fev 09	CIE
Maj Cav	056498173-6	TONI FREDMAN DE SOUZA	14 Maio 08	Cmdo 4ª RM
Maj Inf	105177023-6	VICTOR HUGO DE ARAUJO SANTOS COSTA	12 Fev 09	22º BI
Maj Cav	118052973-5	VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA	15 Mar 09	ECEME
Maj Inf	105099763-2	WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL	18 Mar 09	ECEME
Cap QCO	018786093-7	JOÃO ALEXANDRE MAIA	28 Jan 09	EsAEx
1º Ten QCO	041961004-3	CLAIR GANDOLFI	07 Fev 09	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Subten Cav	049700493-7	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	28 Jan 06	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Subten Int	019426063-4	GLAÚCIO REIS DE SANTA ANNA	26 Jan 08	Cmdo 12ª Bda Inf L
Subten Inf	110802603-8	LUCIVAL MOURA PENA	01 Fev 03	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	020404424-2	ADIR CARVALHO PEREIRA	26 Jul 08	DFA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	049889183-7	ALAN KARDEC MARCOS DA CRUZ	28 Jan 09	IPCEx
1º Sgt Inf	049899653-7	ALEXANDRE ROSA TEIXEIRA	11 Fev 09	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Eng	042020744-1	ALTAIR CAMPOS LANOT	09 Jan 09	3º BEC
1º Sgt Eng	049889263-7	ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	28 Jan 09	3º BEC
1º Sgt Art	049892183-2	ANDRÉ LUIZ ROCHA SARTORI	12 Jul 08	EsAEx
1º Sgt Cav	052091834-3	ANSELMO CARDOSO DE OLIVEIRA	07 Fev 09	17º R C Mec
1º Sgt Art	049893643-4	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	28 Jan 09	CMM
1º Sgt Cav	036874453-8	ANTONIO CLEOMAR ALMEIDA MARQUES	28 Jan 09	9º RCB
1º Sgt Inf	049892203-8	ANTONIO EDVANDRO PESSOA DE OLIVEIRA	28 Jan 09	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	041953284-1	ANTÔNIO JOSE DE SOUSA DIAS	02 Mar 09	CIGE
1º Sgt Art	020404474-7	ANTONIO PINTO TEIXEIRA	26 Jan 09	DECEX
1º Sgt Art	049889393-2	CARLOS EDUARDO MARTINS ARÊAS	28 Jan 09	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	018785483-1	CESAR CALDAS DE ANDRADE	28 Jan 09	AGR
1º Sgt Com	031781294-9	CHARLES XAVIER FUHRO	07 Fev 09	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Cav	030968444-7	CLAODIMAR ZANELLA	07 Fev 09	16º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	020361324-5	CLÓVIS MADERO	15 Fev 09	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	049886693-8	CRISTOVÃO VITALINO DA CONCEIÇÃO	02 Fev 08	11º BI Mth
1º Sgt Com	049893863-8	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BORGES	28 Jan 09	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	018785563-0	EDVALDO MARIO PINTO	28 Jan 09	1ª ICFEx
1º Sgt Inf	019502503-6	ELIZEU MORAES DA SILVA E SILVA	07 Fev 09	6ª CSM
1º Sgt Int	085855823-2	EZINALDO JOSÉ DA SILVA LOPES	07 Fev 09	DCT
1º Sgt MB	018785683-6	FABIO PAZOS MACIEL	28 Jan 09	BMA
1º Sgt Com	049893933-9	FABRICIO DA CUNHA RAMOS	28 Jan 09	2º B Fron
1º Sgt Inf	085858303-2	FRANCISCO TEODORO DE JESUS	11 Fev 09	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Cav	030937364-5	GERSON CORASSA	07 Fev 09	4ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	101029774-3	IRAN LUIS COSTA DE OLIVEIRA	02 Mar 09	7º BIB
1º Sgt Inf	018607253-4	IVAN JACINTO DE CARVALHO	21 Fev 09	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	052092024-0	JAILTON CÉSAR PADILHA	07 Fev 09	CMF
1º Sgt Com	030929404-9	JOÃO AERTON BRAUNER	06 Mar 09	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Mus	041952244-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	07 Fev 09	11º BI Mth
1º Sgt Inf	049881423-5	JOÃO MOURATO DE LIMA	20 Abr 08	17º Pel PE
1º Sgt Sau	018786243-8	JORGE ALBERTO ARAUJO	10 Fev 09	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Art	031873403-5	JOSE ALEXANDRE SILVEIRA BEBER	31 Jan 09	18º GAC
1º Sgt Inf	041952204-0	JOSE CLAUDIO TEIXEIRA MOREIRA	07 Fev 09	11º BI Mth
1º Sgt Art	049892613-8	JOSÉ DIMAS PIZZATO FILHO	28 Jan 09	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Inf	052093144-5	JOSÉ ROLANDO DA SILVA	07 Fev 09	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	043789853-9	JOSÉ VALDECI RESENDE	12 Mar 07	11º BI Mth
1º Sgt MB	019603633-9	JULIO CEZAR CARDOSO PEREIRA	26 Jan 09	DC Mun
1º Sgt Inf	011652383-8	JUSCELINO PAIVA ANTÃO	06 Fev 09	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Art	042005404-1	LEONARDO OLIVEIRA SOULUÉ	02 Fev 08	3º GAAAE
1º Sgt Art	041962804-5	LUCINDO SOUTO ROMÃO FILHO	17 Jan 09	DCT
1º Sgt Eng	049892673-2	LUÍS NUNES ALMEIDA	06 Fev 09	PMB
1º Sgt MB	018786863-3	MARCELLO MARCIO DOS REIS CHAVES	28 Jan 09	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	041954244-4	MARCELO DE SOUZA SOARES	09 Fev 09	3º BPE
1º Sgt Inf	049881473-0	MARCELO FERREIRA DA COSTA	16 Jun 08	3º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	018787573-7	MÁRCIO LUIZ DE CARVALHO	28 Jan 09	11º BI Mth
1º Sgt Inf	041971744-2	MARCOS ANTONIO CANDIDO DUTRA	26 Jul 07	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	041962974-6	MARCOS ANTONIO DELFINO CARDOSO	07 Fev 09	22º BI
1º Sgt Inf	041952184-4	MARCOS DOS SANTOS	07 Fev 09	12º BI
1º Sgt Inf	062299024-0	MESSIAS SANT'ANA DIAS	19 Mar 09	59º BI Mtz
1º Sgt Cav	041954444-0	MOACYR ALVES DE ALBUQUERQUE	31 Jan 06	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049892783-9	NEILSON INÁCIO DA SILVA	28 Jan 09	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	019486843-6	NILSON PEÇANHA DA SILVA	07 Fev 09	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	047636613-3	PASCOAL DEON D'ANGELO DE MOURA	07 Fev 08	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt MB	076033453-2	PAULO JOSÉ DA FONSÊCA	23 Abr 08	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	049890333-5	PAULO PEZZUTTI	17 Fev 09	62º BI
1º Sgt Inf	041952494-7	PAULO ROGÉRIO DE MOURA	15 Fev 09	12º BI
1º Sgt Art	041954654-4	RENATO SOUZA DE BRUM	03 Mar 09	3º GAA Ae
1º Sgt Topo	018733283-8	RICARDO BARROS FERREIRA	28 Jan 09	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	030879064-1	RICARDO VASCONCELLOS GOMES	31 Jan 09	11º CT
1º Sgt Cav	041957674-9	RIVELINO DA SILVA COSTA	09 Mar 09	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Eng	041961694-1	ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA	26 Jan 09	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Mnt Com	030912854-4	ROGERIO OLIVEIRA BENTO	07 Fev 09	6º B Com
1º Sgt Com	049890653-6	ROMULO CEZAR FERREIRA LIMA	05 Fev 09	HFA
1º Sgt Inf	049890713-8	RONALDO VERAS ROCHA	28 Jan 09	34º BI Mtz
1º Sgt Cav	049890743-5	SAMUEL BISPO DOS SANTOS	28 Jan 09	2º RCG
1º Sgt Mnt Com	018787313-8	SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA	28 Jan 09	GSI/PR
1º Sgt Art	049890833-4	SÉRGIO FINCKLER	28 Jan 09	27º GAC
1º Sgt Eng	041952884-9	SILAS ALVES DE LIMA	03 Mar 09	21ª Cia E Cnst
1º Sgt MB	020086464-3	VALDEMIR APARECIDO VERGINIO	30 Abr 06	27º B Log
1º Sgt MB	018787403-7	VALDENI FERREIRA DE SOUZA	28 Jan 09	Pq R Mnt/1
1º Sgt Com	030931194-2	VANDERLEI ROMANOSKI	07 Fev 09	5ª Cia Intlg
1º Sgt Com	076170503-7	WALTER CRUZ NUNES DE MELO	06 Jul 06	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt MB	018623363-1	WANDERLEY DA SILVA MOTTA	05 Fev 09	AGR
2º Sgt Art	041963194-0	AMAURILIO ZIMMERMANN	07 Fev 09	1º B Aç Cmdos
2º Sgt Mus	052091154-6	EDSON DIAS PINHEIRO	07 Fev 09	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	092555924-7	EUDES HENRIQUE LOPES FARIAS	07 Fev 09	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Mus	036825073-4	JOSE ALTAMIR SILVEIRA DIAS	15 Set 06	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Mus	118281993-6	JOSEBIAS DA SILVA LEITE	10 Jan 09	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	030915364-1	JOSEMAR ZANON	07 Fev 09	3º BPE
2º Sgt Cav	092558674-5	LUIZ CARLOS DA SILVA	07 Fev 09	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	042002044-8	MARCELO GARBELINI	07 Fev 09	12º GAC
2º Sgt Inf	019516633-5	MARCIO DO COUTO ANTONIO	03 Mar 09	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	052089694-5	NATALINO COSTA	07 Fev 09	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Mus	018513773-4	RODIVAL DOS PASSOS COUTINHO	28 Set 08	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	019462283-3	VICTOR VIEIRA PINHEIRO	07 Fev 09	DFA
3º Sgt QE	118278533-5	ANTONIO MARIA DA SILVA	23 Fev 08	DGO
3º Sgt QE	019508753-1	BRENO SAMPAIO LOPES	07 Fev 09	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	030883974-5	CLAITO RINALDI	02 Fev 08	16º GAC AP
3º Sgt QE	031759704-5	DERLI DA SILVA MEDEIROS	15 Fev 09	16º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020128424-7	EDSON SABINO DA ROCHA	23 Maio 07	GSI/PR
3º Sgt QE	019498763-2	ERLON RICARDO TOFFANELL VALENTE	07 Fev 09	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	118292133-6	ERNANE SOUZA ARAÚJO	07 Fev 09	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	052091054-8	ILOI JOSE PIANO	06 Fev 09	15ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	019486153-0	JOÃO XAVIER NEVES DE ANDRADE	07 Fev 09	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	085861203-9	JOAQUIM DO NASCIMENTO RAMOS	07 Fev 09	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	127563603-1	JORGE ALBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA	07 Fev 09	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	019505883-9	JOSÉ FERNANDO NASCIMENTO VALENTIM	07 Fev 09	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	019484853-7	JOSE RENATO LIMA DAFLON	07 Fev 09	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	099967503-6	LUIZ CARLOS SCHEIBLER	30 Jun 07	14ª Cia PE
3º Sgt QE	118276433-0	LUIZ CÉZAR MATTOS	10 Mar 09	11º BE Cnst
3º Sgt Mus	019486933-5	MARCELO PEDRO DE NASCIMENTO	07 Fev 09	36º BI Mtz
3º Sgt QE	052070414-9	MÁRIO ANTUNES CABANHA	02 Fev 08	30º BI Mtz
3º Sgt QE	030934344-0	RUDINEI CARDOSO LAUTERT	07 Fev 09	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt QE	118292423-1	SALVADOR DE ARAUJO SANTOS	07 Fev 09	DCT
3º Sgt QE	020382314-1	WELLINGTON BORGES RIBEIRO	11 Fev 09	6º BIL
Cb	101038314-7	CARLOS ANTONIO DE FARIAS	07 Fev 09	CMF
Cb	019288663-8	DENILSON EBRAIM FERREIRA	27 Jan 07	Cia Prec Pqdt
Cb	030516964-1	GERSON LUIZ LIMA	08 Mar 06	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	019289433-5	GILSON MARIANO DOS ANJOS FELIPPE	27 Jan 07	Cia Prec Pqdt
Cb	085861183-3	GIRLAN RODRIGUES DA SILVA	07 Fev 09	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	082636373-1	JOSE JORGE DIAS DE ABREU	01 Fev 02	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	052080424-6	JOSÉ LUIZ DA SILVA	02 Fev 08	3ª Cia/34º BI Mtz
Cb	085859773-5	LAUDÉRCIO PRESTES PEREIRA	07 Fev 09	28ª CSM
Cb	085858283-6	MANOEL DO SOCORRO LOBATO DOS SANTOS	07 Fev 09	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	101037684-4	MARCOS COÊLHO DA SILVA	15 Fev 09	25ª CSM
Cb	085861293-0	SILVIO DA GAMA GOMES	07 Fev 09	C Fron Amapá/34º BIS
T1	062303744-7	CARLOS JOSE BITENCOURT DOS SANTOS	07 Fev 09	Cia Cmdo 6ª RM

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	018869902-9	BENJAMIN ACIOLI RONDON DO NASCIMENTO	18 Mar 09	Cmdo 2ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	018870082-7	JORGE LUIZ GIGIOTTI	24 Fev 09	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Inf	027573782-3	ANTONIO DONIZETE MANFRINATO	21 Mar 09	Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Ten Cel Cav	027583222-8	ATHOS FREDERICO FUHR	08 Fev 09	B Adm Bda Op Esp
Ten Cel Art	027582532-1	CARLOS ALBERTO LEITE	08 Fev 09	IME
Ten Cel Cav	027581542-1	CESAR LUCIUS MATTOS BESSA	15 Mar 09	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	027581562-9	ELIVALDO JOÃO ROSSI	15 Fev 09	DCEM
Ten Cel Inf	027583312-7	FERNANDO LOURENÇO DA SILVA	13 Fev 09	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Ten Cel Inf	028970411-6	IVISON MARQUES FAGUNDES	08 Fev 09	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	027582362-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA MOREIRA	15 Mar 09	EME
Ten Cel Cav	029309322-5	SYLVIO PEREIRA JUNIOR	08 Fev 09	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	027582502-4	WILLIAM RIBEIRO LEITE	08 Fev 09	6º CTA
1º Ten QAO	038551422-9	ERNESTO LUIZ DALLA LANA BOHRER	29 Jan 09	6º B Com
1º Ten QAO	078744092-4	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	13 Mar 09	5ª CSM
1º Ten QAO	026826272-2	FRANCISCO CRUZ	18 Fev 08	5ª CSM
1º Ten QAO	118274392-0	JORGE ANTONIO MIQUELETO	07 Maio 08	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	011205582-7	JOSÉ FERNANDES MENDONÇA DA SILVA	27 Jan 09	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	018964722-5	JOSÉ REGINALDO MIRANDA BRASIL	25 Fev 09	CMCG
2º Ten QAO	108392392-8	ANTONIO JOSIAS LIRA DE FREITAS	03 Fev 09	Cia Cmdo 10ª RM
2º Ten QAO	038471862-3	CARLOS ADALBERTO RABUSKE	09 Fev 09	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO	018918622-4	CARLOS RUBENS MOURA DA SILVA	03 Mar 09	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Ten QAO	119552742-7	ISMAR PACHECO DE SANTANA	27 Jan 09	PMB
2º Ten QAO	016508812-1	JOÃO CARLOS FASSINI	09 Jan 07	SEF
2º Ten QAO	119553162-7	JOSUÉ MARTINS DE ALMEIDA	11 Fev 09	7ª CSM
2º Ten QAO	032993252-9	LUÍS MEIRA NETO	05 Mar 08	Cmdo CMA
2º Ten QAO	038492612-7	LUIS PAULO DOS SANTOS CACILDES	06 Fev 09	9º B Sup
2º Ten QAO	038523742-5	LUIZ CARLOS SCHLINTVEIN HORBACH	27 Jan 09	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO	038541662-3	LUIZ VESLEI DE QUADROS	27 Jan 09	16ª CSM
2º Ten QAO	018983982-2	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	16 Fev 09	9º BI Mtz
2º Ten QAO	057261532-6	SELVINO VIDOR	17 Fev 09	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	038482772-1	SÉRGIO ANTONIO PERES DA SILVA	12 Mar 09	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011477963-0	JOSÉ ALBERTO ZAMITH	ECEME
Maj QEM	014771613-8	LEONARDO PACHECO SARAIVA	AGR
Cap Inf	118053013-9	ALBERTO AUGUSTO SANTOS RAMOS	9º BI Mtz
Cap Inf	011103574-7	ALEXANDRE LUIZ GOMES PEREZ DE ROSÁRIO	1ª Cia Intlg

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	018755593-3	ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA	3º BPE
Cap Inf	105177413-9	ANSELMO TORRES FERNANDES NETO	44º BI Mtz
Cap Art	011101844-6	GLAUBER CHAVES DE MENEZES	21º GAC
Cap Art	011104704-9	HARYAN GONÇALVES DIAS	6ª Bia AAe
Cap Eng	067258713-6	JOSEVALDO COSTA DOS SANTOS	2º BE Cnst
Cap Inf	011103104-3	LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA	1º BIS
Subten Com	042137643-5	ILVANIR MARCIANO RIBEIRO	4ª Cia Com
1º Sgt Com	030926904-1	ANDERSON DEMECIANO FILANDRO	EsCom
1º Sgt Cav	030925914-1	CESAR FANFA	14º R C Mec
2º Sgt MB	013003914-2	ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	13ª Cia DAM
2º Sgt Com	011166254-0	AUGUSTO JOSE MOREIRA DA FONSECA	CAAdEx
2º Sgt Art	043461994-6	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATOS	DC Mun
2º Sgt Int	062330664-4	CHARLES ALEIXO DE SOUZA	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Art	052245354-7	CLAUDIO FABIANO DOS SANTOS	16º GAC AP
2º Sgt Art	043462864-0	ELBIO FERRAZ JUNIOR	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Com	043492204-3	GERSSÉ DA COSTA FIGUEREDO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	062338774-3	JORGE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS	17ª Ba Log
2º Sgt Cav	093794154-0	JOSE ALVES BORGES	10º R C Mec
2º Sgt Inf	043461544-9	JUDIVAN INÁCIO	4º BIL
2º Sgt Sau	113920524-7	LUCAS TARGINO MATOS SILVA	1º BAC
2º Sgt Com	033295854-5	LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	101097304-6	MOYSÉS ROOSEVELT DE LIMA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Sau	019681383-6	NIVALDO DA SILVA FIRMO	51º BIS
2º Sgt Inf	043477614-2	ORECIL ALMADO PI	CAAdEx
2º Sgt Inf	049888913-8	RICARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	011327464-1	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	CPOR/RJ
2º Sgt Com	043461804-7	RUY FERNANDES DA SILVA COSTA	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	020846022-0	PAULO ROBERTO ZANELA LIMA	Cmdo 2ª RM
Maj Inf	028816833-9	MARCELO SILVA DA COSTA	CAAdEx
Maj Inf	114208343-3	SIDNEI BARBOSA DE ASSIS	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten QAO	118254322-1	OZELI OSCAR DE MEDEIROS	7ª CSM
Subten Inf	049792023-1	EDMILSON DAS MERCÊS GONÇALVES	B Adm Bda Op Esp
Subten Inf	030670194-7	JEFERSON CARLOSSO MACHADO	Cia Cmdo 3ª DE
Subten Eng	049789393-3	VALDIR ROQUE MALLMANN	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Eng	056412393-3	EDSON LUIS JORGE DE LIMA	2º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	049893143-5	FABIO DAVIDSON	12º BEC Bld
1º Sgt Eng	036930683-2	GERSON VOLMIR SEIFFERT	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	049891813-5	GILSON PAULO AGERTT FAGUNDES	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	018607253-4	IVAN JACINTO DE CARVALHO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	049873473-0	JORGE BENEDITO DA SILVA	BMA
1º Sgt Inf	041997004-1	MARCOS FRANCISCO SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049894713-4	SÉRGIO XAVIER DA SILVA	36º BI Mtz
2º Sgt Sau	112709504-8	DANIEL ARIMATEIA DA SILVA	41º BI Mtz
2º Sgt Cav	043416964-5	HERMERSON RICARDO DIAS GONÇALVES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	042039874-5	JAMES FEITOSA BARBOSA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	019516633-5	MARCIO DO COUTO ANTONIO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	031785564-1	NILTON ARLEN VAHL	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	030662314-1	ROGENEI DE OLIVEIRA ALMEIDA	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	112711754-5	MARCOS AURELIO ASSUNÇÃO SOUSA	Dst Ap Op Esp
Cb	019644873-2	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA ROCHA	B Es Eng

PORTARIA Nº 083-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	108388662-0	CARLOS ALBERTO XAVIER DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
Subten Com	059146493-8	CLEOMAR PAULO DAHMER	4º B Com
Subten MB	019425923-0	ERVAL DE FIGUEIREDO SILVA	Pq R Mnt/7
Subten Inf	110802603-8	LUCIVAL MOURA PENA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Subten Eng	049701283-1	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	1ª Cia E Cmb Mec
Subten Eng	074107923-0	PAULO BENÍCIO DA SILVA	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	099928953-1	CLAUDEMIRSON PAIVA BRASILINO	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	076227203-7	JOSÉ ORLANDO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	BGP
1º Sgt Cav	036719553-4	SINVAL DA COSTA CARDOSO	9º RCB
2º Sgt Mus	118281993-6	JOSEBIAS DA SILVA LEITE	36º BI Mtz
3º Sgt QE	019508753-1	BRENO SAMPAIO LOPES	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	019401863-6	FÁBIO LEAL THOMÉ	2º RCG
3º Sgt QE	127551753-8	SUBERMÃ DE ANDRADE FRANÇA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	059064763-2	VALDECIR CORDEIRO DE CARVALHO	16º Esqd C Mec
Cb	019516343-1	MARCIO DA SILVA FREITAS	27º BI Pqdt
T1	062303744-7	CARLOS JOSÉ BITENCOURT DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM

PORTARIA Nº 084–SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	026804922-8	ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	018745653-8	LUIZ FERNANDO DA ROCHA CERQUEIRA	32º BI Mtz
Cap Eng	020392264-6	MARCELO GUIMARAES MARTINS	8º BE Cnst
1º Ten Eng	021550424-2	FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO	2º BE Cmb
1º Ten QCO	041960574-6	MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO	EsIE
1º Ten OCT	021685084-2	RENATO LOURENÇO ALVES	9º BE Cnst
2º Ten QAO	032993252-9	LUÍS MEIRA NETO	Cmdo CMA
2º Ten OTT	120009465-2	WANCLEY GARCIA SANTOS	CMM
Subten Com	014582633-5	AIRTON MARTINS CORDEIRO	12ª Cia Com L
Subten Inf	049791683-3	CARLOS ALEXANDRE BORGES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Subten Mus	101391703-2	FRANKLIN VERAS DE ARAÚJO FILHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Subten Eng	064014283-2	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS BIZERRA	11ª CSM
Subten Eng	074107923-0	PAULO BENÍCIO DA SILVA	Pq R Mnt/7
Subten Art	011714783-5	PAULO ROBERTO NASCIMENTO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	030926904-1	ANDERSON DEMECIANO FILANDRO	EsCom
1º Sgt Com	076083633-8	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	12ª Cia Com L
1º Sgt Cav	041975104-5	MARCELO SOARES DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Art	041994834-4	MARCUS VINICIUS MARCONDES MALHEIROS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	053980383-3	PEDRO MARTINS	AGSP
1º Sgt Art	056336963-6	RAIMUNDO DE SOUZA	10º GAC SI
1º Sgt MB	020086464-3	VALDEMIR APARECIDO VERGINIO	27º B Log
2º Sgt Com	031842724-2	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	CAEx
2º Sgt Mus	019458113-8	ANTONIO CARLOS PACIFICO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043472134-6	BRÁULIO FERNANDO MENDES DE ALMEIDA	11º BI Mth
2º Sgt Art	043461994-6	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATOS	DC Mun
2º Sgt Inf	101097304-6	MOYSÉS ROOSEVELTT DE LIMA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Mnt Com	011204624-8	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	27º B Log
2º Sgt Sau	013010214-8	TARSIS ELIEL DO PRADO FAGUNDES	10º B Log
3º Sgt Eng	043539704-7	JÚLIO CÉSAR DE SANT ANNA BRUM	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Int	030003965-8	MERSON VICHETTI RODRIGUES	4ª DL
3º Sgt Eng	033357994-4	NATALÍCIO GILMAR DA SILVEIRA VARGAS	8º BE Cnst

PORTARIA Nº 085-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	078800382-0	ALTEVIR ITALO DA ROCHA	50º BIS
Maj Inf	117919373-3	CARLOS MAGNO BARBOSA MOREIRA	38º BI
Maj Eng	020335184-6	PAULO HENRIQUE MAIER	Comdo 2º Gpt E
Cap Dent	031761374-3	JULIO TORRES FERNANDES	CMSM
1º Ten OTT	124033174-2	POLYANA VIANA BONJARDIM SILVA	Comdo 2º Gpt E
Subten Int	070357953-2	ARNALDO FREIRE DE CARVALHO	6º D Sup
Subten Sau	010400133-4	HENRIQUE GOMES DE ASSIS	H Ge Manaus
1º Sgt Com	041972364-8	ANTONIO AUTO DAMAS FERREIRA	31ª CSM
1º Sgt Topo	018785473-2	CLAUDIMIRO GOMES DO LIVRAMENTO	4ª DL
1º Sgt Inf	019199823-6	CLÁUDIO LOPES FELICIO	4º CTA
1º Sgt Com	076214293-3	FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO	4º CTA
1º Sgt Eng	067398123-9	HUMBERTO SILVA GALVÃO	Cia Comdo 12ª RM
1º Sgt Inf	041962524-9	JAILTON DE CARVALHO MONTES	52º BIS
1º Sgt Inf	036869213-3	PEDRO LUIS BOUÇAS AZAMBUJA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Cav	041975384-3	SILAS LIMA DUTRA	Cia Comdo 12ª RM
2º Sgt Mus	052068984-5	AGUINALDO MENDES DAVID	BGP
2º Sgt MB	011462834-0	ANDRÉ DE ÁVILA ARAÚJO	8º BE Cnst
2º Sgt Corn/clarim	033159934-0	JACSON ALFREDO MICK	2º B Fron
2º Sgt Inf	043505324-4	LEANDRO ANGELO ROSTIROLA	13º Pel PE
2º Sgt Sau	013009204-2	MARCO AURÉLIO RODRIGUES OLIVEIRA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	052166754-3	MISAELE SILVA CAVALCANTE	52º BIS
2º Sgt Com	043444594-6	PAULO DE LIMA ALVES	54º BIS
2º Sgt Com	043461804-7	RUY FERNANDES DA SILVA COSTA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	043523734-2	DEMÉTRIUS PEREIRA ARAÚJO	13º Pel PE
3º Sgt Eng	043534084-9	JOSÉ DANIELLY RODRIGUES JANUÁRIO	8º BE Cnst
3º Sgt Mus	082817764-2	KLEBERSON LIMA DO NASCIMENTO	BGP
3º Sgt MB	013183364-2	ODIRLEI BARBOSA DO VALE	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	120032625-2	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Cia Comdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 086-SGEx, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	011358584-8	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA	4ª Cia Com
3º Sgt	085859303-1	DJALMA CORREA DE FONSECA JÚNIOR	Pq R Mnt/8
Cb	085889453-8	JOÃO FRANCO ESPINDOLA	Pq R Mnt/8

NOTA Nº 10-SG/2.8, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cap	JOSÉ AMÉRICO LIMA	Cmdo 11ª RM	1º BE Cmb
3º Sgt	LEONARDO DE CARVALHO LEITE	21º GAC	21º GAC
Cb	FÁBIO NEVES DA SILVA	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	ANTONIEL GRACIANO BRAGA	23º B Log Sl	23º B Log Sl
Sd	EDUARDO WANDERMUREM PASSOS	21º GAC	21º GAC
Sd	EVANDO FONSECA SILVA JÚNIOR	1ª Bia AAAe	1ª Bia AAAe
Sd	EZEQUIEL DA SILVA	32º GAC	32º GAC
Sd	MARCIANO DOS SANTOS DIONÍZIO	14ª Cia PE	14ª Cia PE
Sd	RAFAEL DA SILVA QUADROS	3º RCGd	3º RCGd
Sd	RAIMUNDO NONATO SABINO	21º GAC	21º GACosM
Sd	WALBER DO NASCIMENTO SILVA	6ª Cia Com	6ª Cia Com

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 022/2009

Em 20 de março de 2009

PROCESSO: PO nº 609366/06-GCEX

ASSUNTO: Anulação de demissão e reintegração ao Exército

Cap Res N Remun SERGIO SIMONSEN

1. Processo originário do Ofício nº 289 – E1.4, de 05 Jul 06, do Comando Militar do Sudeste, encaminhando requerimento, datado de 12 Jun 06, em que **SERGIO SIMONSEN**, capitão da reserva não remunerada, solicita ao Comandante do Exército a anulação de sua demissão ex-officio e, em consequência, reintegração no serviço ativo do Exército.

2. Considerações preliminares:

– o requerente, ex-oficial de carreira do Serviço de Saúde, foi demitido ex-officio, a contar de 16 Jun 03, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, conforme se verifica na Portaria nº 204-DGP, de 11 Dez 03, publicada no DOU nº 242, de 12 Dez 03;

– consta da documentação em exame que o requerente é praça de 03 Mar 92, tendo sido nomeado ao posto de 1º Tenente Médico em 13 Nov 92 e promovido ao posto de Capitão em 30 Abr 97; consta, ainda, que teria tomado posse, em 24 de junho de 2003, no cargo público de Perito Legista de 3ª Classe do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual foi demitido do serviço ativo do Exército; e

– o requerente aduz, em síntese, que o seu pleito está amparado na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) nº 182811, publicada no Diário da Justiça de 09 Jun 06, que teria reconhecido ser lícita a acumulação de dois cargos públicos por militares da área de saúde.

3. No mérito:

– o ato administrativo de demissão do requerente foi exarado em estrita consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, especialmente com o art. 142, §3º, II, da Constituição Federal (CF), com os art. 115, II, e 117 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, e com o art. 1º, III, do Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e art. 2º, II, letra f), da Portaria nº 441/Cmt Ex, de 06 Set 01, não se vislumbrando nenhum vício que possa macular sua legalidade e, por conseguinte, gerar sua invalidação;

– não merece prosperar o argumento do requerente de que seu pleito encontra amparo na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no RE nº 182811, pois a mencionada decisão tratou apenas de estender, aos demais oficiais da área de saúde da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, os benefícios deferidos aos médicos militares quando do advento da Constituição Federal de 1988, isto é, a possibilidade de manter a acumulação do cargo na área militar com outro cargo público civil na área de saúde, desde que a admissão nesses cargos tivesse sido anterior à data da promulgação da CF/88;

– outro aspecto que deve ser destacado é que a decisão do STF em comento, ressalvado o fato de constituir precedente para casos análogos ao discutido no referido processo, tem reflexos tão-somente entre as partes do processo, não favorecendo nem prejudicando terceiros estranhos à relação jurídica processual, conforme se depreende do disposto no art. 472, primeira parte, do Código de Processo Civil; e

– a regra de transição contida no art. 17, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988 regula situações pretéritas e amparam apenas os médicos militares e demais profissionais de saúde que exerciam dois cargos públicos à época da promulgação da Constituição de 1988, situação em que não se enquadra o requerente, o qual ingressou no Exército em 3 de março de 1992 e tomou posse em um segundo cargo público em junho de 2003.

4. Conclusão

– em face das razões anteriormente expendidas e tendo em vista que a situação do requerente não se amolda à regra de transição contida no art. 17 do ADCT; que sua demissão ex-officio seguiu o figurino legal; e, por fim, que o precedente do STF, no RE nº 182811, não alberga a pretensão requerida, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal que possibilite o acolhimento da pretensão requerida.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sudeste e ao interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete

DESPACHO DECISÓRIO Nº 023/2009

Em 20 de março de 2009

PROCESSO: PO Nº 411424-04 -A1/GCEx

ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma

Maj Cav (118050613-9) JOSÉ GUILHERME

1. Processo originário do Ofício nº 063 – Sect, de 12 de julho de 2004, do Comandante do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, propondo a concessão da Medalha do Pacificador com Palma ao Maj Cav (118050613-9) JOSÉ GUILHERME, servindo atualmente no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (Brasília - DF), por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

– o militar em questão está sendo proposto para receber a Medalha do Pacificador com Palma pelo fato de ter, no dia 2 de abril de 1993, quando servia no 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Itaqui – RS), por ocasião de sinistro de incêndio em supermercado local, prestado apoio ao combate às chamas e ao isolamento da área;

– o proponente argumenta o fato de o militar, durante o emprego da tropa na atividade, ter-se destacado na missão de comando e coordenação de 90 (noventa) homens, demonstrando acentuado espírito de liderança, acerto e esmero, com o que teria, inclusive, colocado sua integridade física em perigo;

– o Comandante do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado determinou, por meio da Portaria nº 027 - Sect, de 17 de maio de 2004, a instauração de uma sindicância a fim de apurar se os requisitos para a concessão da referida condecoração foram alcançados, tendo sido, inclusive, anexadas aos autos cópias de reportagens publicadas no jornal local acerca do fato gerador da proposta em análise;

– em conformidade com a solução da sindicância, o Comandante do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por intermédio do Ofício nº 063 – Sect, de 12 Jul 04, encaminhou os autos do processo diretamente ao Comandante do Exército, com fulcro no art. 25, da Portaria nº 658, de 13 de novembro de 2002, para apreciação.

3. No mérito:

– a outorga da Medalha do Pacificador situa-se na esfera de competência do Comandante do Exército, nos termos do art 7º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, a quem cabe baixar instruções estabelecendo os critérios e demais normas reguladoras para a sua concessão;

– convém salientar que tal medalha é outorgada por iniciativa do Comandante ou mediante proposta das autoridades especificadas no art 7º das normas baixadas com a Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 13 de novembro de 2002, vigente à época; e

– os fatos relatados, embora comprovem que o proposto encontrava-se no exercício da função e no cumprimento de missão de caráter militar com exposição a riscos, não caracterizam atos pessoais que ensejem o enquadramento nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002.

4. Conclusão:

– dessa forma, não obstante a conduta meritória do requerente, o que o fez merecedor de referência elogiosa, não se infere, no processo, a existência de justa causa autorizadora do acolhimento da proposta, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em virtude de os fatos não se enquadrarem adequadamente nas normas de concessão da Medalha do Pacificador com Palma.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 024/2009

Em 20 de março de 2009

PROCESSO: PO Nº 902502/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória

Maj Cav (018651433-7) DIETRICH RENATO BONNECAZE KADOW

1. Processo originário do Ofício nº 025-Aj G.2, de 19 Fev 09, do Grupamento de Unidades Escola – 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Rio de Janeiro, RJ), encaminhando requerimento, datado de 16 Fev 09, por meio do qual o Maj Cav (018651433-7) DIETRICH RENATO BONNECAZE KADOW, servindo no Comando daquela Grande Unidade, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, inclusão **voluntária** na quota compulsória, referente ao ano-base de 2008, objetivando passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerações preliminares:

– o militar em questão, por meio de requerimento datado de 27 Out 08, solicitou ao Comandante do Exército, **voluntariamente**, a inclusão na quota compulsória referente ao ano-base de 2008, objetivando sua passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada;

– em 15 Dez 08, por intermédio do Despacho Decisório nº 239/2008, publicado no Boletim do Exército nº 51, de 19 Dez 08, o pleito foi considerado **prejudicado**, por inobservância de disposições normativas pertinentes a prazo para apresentação do requerimento à Administração Militar; e

– consoante se verifica dos autos do processo, o pedido em tela, à luz do disposto pelo art. 51, § 1º, alínea b), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que dispõe sobre o direito de recorrer na esfera administrativa, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta.

3. No mérito:

– em 28 Jan 09, o Comandante do Exército, usando da prerrogativa que a legislação lhe confere, resolveu aplicar a quota compulsória relativa ao ano-base de 2008, incluindo os oficiais que a requereram e que atendiam aos requisitos legais, o que foi consubstanciado por intermédio do Despacho Decisório nº 008/2009, publicado no Boletim Reservado do Exército nº 01, de 30 Jan 09;

– o pleito supracitado foi considerado prejudicado, não tendo sido analisado, assim, o seu mérito, por inobservância do prazo para sua apresentação e, em decorrência, não foi o oficial em tela relacionado entre aqueles que preenchiam os requisitos exigidos e foram incluídos, voluntariamente, na quota compulsória ano-base 2008;

– salienta-se que o Calendário para os Trabalhos Relativos à Quota Compulsória no âmbito do Exército, aprovado pela Portaria nº 690, de 27 Set 06, do Comandante do Exército, estabelece a data de **1º de outubro** como prazo final para entrada de requerimento na OM do interessado, solicitando inclusão voluntária na quota compulsória;

– o oficial em apreço formulou o pedido junto à sua OM em **27 Out 08**, portanto, após o prazo assinalado no referido calendário;

– a observância dos prazos fixados para os trabalhos relativos à quota compulsória objetiva atender aos desdobramentos de natureza administrativa e legal, no campo da política de pessoal do Exército, também sujeitos aos prazos previstos na legislação que a rege, especialmente a Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

– assim sendo, os prazos para os trabalhos relativos à quota compulsória, assinalados na Port nº 690, de 2006, do Comandante do Exército, devem ser rigorosamente observados, em face dos reflexos decorrentes deste ato sobre a administração do pessoal militar da Força Terrestre, os quais, atualmente, já se encontram consolidados quanto ao ano-base de 2008, não sendo possível atender o presente pleito.

4. Conclusão:

– desta forma, tendo em vista que o militar em questão não atendeu aos requisitos preconizados na legislação aplicável à matéria, quando da formulação de seu pedido, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por inobservância de disposições normativas quando da formulação do pedido de inclusão voluntária na quota compulsória ano-base 2008.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Histórico Funcional

Gen Ex LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO

- Nasceu na cidade de Jaguarão, RS, em 17 de janeiro de 1943 e ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras em março de 1962.

- Declarado Aspirante-a-Oficial de Cavalaria em dezembro de 1964, sua primeira Unidade foi o 13º Regimento de Cavalaria, em sua cidade natal.

- Promovido a 2º tenente em agosto de 1965, foi, em novembro do ano seguinte, transferido para o 2º Batalhão de Carros de Combate, no Rio de Janeiro, RJ.

- Em agosto de 1967 foi promovido a 1º tenente e, em 1968, movimentado para o Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, organização militar em que foi promovido a capitão no ano de 1970 e na qual permaneceu ainda por quatro anos, até ser transferido para o 17º Regimento de Cavalaria, em Amambai, MS.

- Desde o comando de pequenas frações, seus assentamentos já retratavam a ativa liderança e o acentuado espírito de cumprimento de missão com que sempre mobilizou, aglutinou e conduziu seus

subordinados aos objetivos colimados.

- Coursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais no ano de 1976, de onde seguiu para o 1º Regimento de Carros de Combate, também no Rio de Janeiro. Em 1979, foi matriculado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, sendo promovido a major em dezembro daquele ano. Em ambas as escolas, os êxitos que alcançou foram creditados por seus Comandantes aos atributos de inteligência, de inteireza moral, de incansável dedicação e de espírito de camaradagem demonstrado.

- Ao Concluir o Curso de Altos Estudos Militares foi classificado, em janeiro de 1981, no Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Bagé, RS. Lá permaneceu até dezembro de 1982, quando foi nomeado Instrutor na Academia Militar das Agulhas Negras. Sua promoção a tenente-coronel ocorreu em agosto de 1984, sendo transferido, no ano seguinte, para o Comando Militar do Leste, então I Exército.

- Promovido a coronel em dezembro de 1988, retornou ao 1º RCC, desta feita, nomeado Comandante. Durante seu comando a unidade viveu um período de proficuas realizações, intensas atividades e renovadas conquistas.

- Concluído o Comando frequentou o curso de Política e Estratégia Marítimas da Escola de Guerra Naval, no Rio de Janeiro, ao término do qual foi designado para o CML, onde permaneceu até julho de 1993.

- Todas as suas promoções como oficial superior deram-se pelo critério de merecimento.

- Promovido a general-de-brigada em março de 1997, assumiu o Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Santiago, RS, ocasião em que desenvolveu planejamentos operacionais detalhados e conduziu intensos e bem sucedidos exercícios, adestrando sua tropa para o combate sem descuidar da permanente atenção para com o combatente.

- Em janeiro de 1999 assumiu a Chefia do Centro de Comunicação Social do Exército, sendo promovido a general-de-divisão em março de 2001. No CComSEx, suas características pessoais de iniciativa e tenacidade valeram-lhe para manter o princípio da oportunidade na atuação daquele Centro e alcançar sucessivos êxitos na bem conduzida e sensível comunicação social, área em que acumulou larga experiência.

- Retornou ao Rio de Janeiro para comandar a 1ª Região Militar, de agosto de 2002 a julho de 2005, ano em que ascendeu ao último posto da carreira.

- Foi Comandante Militar do Oeste de julho de 2005 a dezembro de 2006, quando assumiu a atual função.

Tendo em vista os excelentes serviços que prestou ao Exército e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

Após mais de quarenta e sete anos de eficientes e destacados serviços prestados ao Exército Brasileiro e ao País, deixa o serviço ativo o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO.

Lídimo herdeiro das tradições de Osorio, esse destacado chefe militar, prezado amigo e ilibado cidadão deixa, para todos nós, um legado de honradez e idealismo, altivez de conduta e acendrada camaradagem. Exigente para consigo mesmo, firme na condução de seus comandados, justo e reto no

proceder, soube sempre equilibrar, com especial sabedoria, as dimensões do ser humano com as de um profissional dedicado e altruísta, encarando obstáculos como desafios e vencendo-os todos. Otimista e perseverante, fez da sua própria conduta o exemplo que educa e arrasta.

Ao longo de uma carreira reconhecidamente brilhante, em que ascendeu, por méritos próprios, até o maior posto que um oficial pode chegar em nosso Exército, patenteou invulgar senso de responsabilidade aliado à grande capacidade de trabalho e eficácia.

No Alto-Comando do Exército suas intervenções foram permanentemente oportunas e equilibradas, lúcidas e cavalheirescas. É de se destacar o cuidado e o esmero demonstrados a cada elaboração da Lista de Escolha de Generais. Senhor de inenjurável sagacidade, seu assessoramento ao Comandante do Exército contribuiu, de modo acentuado, para que as Políticas e Estratégias adotadas pela Força se revestissem de reconhecido acerto e granjeassem o necessário sucesso.

Como Comandante Militar do Leste exerceu a liderança estratégica que lhe é peculiar e conduziu um complexo e tradicional comando militar de nosso Exército com renovado brilho. Na gestão dos recursos, na busca da operacionalidade, no integral cumprimento das difíceis missões, nos cuidados para com a disciplina e na permanente atenção para com o moral da tropa, sua ação de comando foi presente e catalizadora. Determinou medidas de valorização do patrimônio, história e tradições no Palácio Duque de Caxias. Implementou e conduziu obras de recuperação e restauro. Desenvolveu exitosa manobra patrimonial com o Estado do Rio de Janeiro, possibilitando a construção de apartamentos para oficiais superiores em Copacabana e de blocos residenciais para capitães e tenentes, além de lançar as bases da ampliação do Edifício da Praia Vermelha.

Ao reativar a cerimônia mensal que homenageia o Patrono do Exército, reforçou o cuidado e o zelo com a nossa gloriosa História. Ao orientar a reforma geral da 5ª Seção do CML e obras no 4º piso da Ala Marcílio Dias, ampliou consideravelmente as possibilidades da Seção de Comunicação Social daquele Grande Comando. Com a implantação do “site” do CML com a “WebTV”, propiciou o acesso a uma moderna, oportuna e rápida divulgação das mensagens de Comando. Realizou operações de Garantia da Lei e da Ordem, GLO, em apoio a obras de Engenharia. Apoiou, com eficácia, o TSE/TRE nas eleições municipais de 2008. Preparou o 8º Contingente Brasileiro, formado por tropas do CML, para a missão de paz da ONU no Haiti. Proporcionou aos seus quadros e à tropa um alto nível de adestramento por meio de exercícios no terreno, inclusive realizando operações conjuntas com a Marinha e Força Aérea.

Merecem destaque sua eficiente atuação como Presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Bicentenário do Nascimento do Marechal Osório; o estreito e fraternal contato mantido com nossos irmãos da Reserva; e o incentivo e apoio dados à transformação da Igreja do Bom Jesus, na Ilha de mesmo nome, em Santuário Militar Bom Jesus da Coluna, com a participação do Ordinariado Militar do Brasil.

A preservação das caras tradições do Exército Brasileiro, a prática constante da moral e da ética, o competente preparo do soldado para o desempenho das nobres missões constitucionais, a noção de respeito para com todos e o robustecimento da unidade nascida da solidariedade, da disciplina e da lealdade espelham sua consciência de sermos uma verdadeira Força a serviço da íntegra e livre sociedade brasileira.

Hoje, quando seu coração verde-oliva enfrenta uma despedida como esta, é justo que se rememorem tantos e variados feitos de um Soldado que viveu intensamente a profissão das Armas. Lições aprendidas, sacrifícios feitos, vitórias compartilhadas, tudo lhe permitiu imbuir-se de humildade e robustecer, ainda mais, a essência humana do general, do chefe militar, do pai de família e do amigo sempre presente, leal e capaz.

Por tudo isto, na oportunidade em que o Exército agradece ao insígne chefe militar e à querida família tudo que fizeram por engrandecê-lo, façamos coro com as palavras que, ainda agora, brotam de seu pensamento positivo e de sua consciência tranquila: Missão cumprida!

General Cesário, peço a Deus continue a iluminá-lo com paz, saúde e prosperidade extensivas à querida esposa Dona Aladir e digníssima família.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 11 de março de 2009.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército